

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I – CPL I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2025Site eletrônico: www.licitacoes-e.com.br / Licitação nº **1082739**
(SEI Nº 0050100025.000819/2025-31)**TERMO DE EDITAL****PREÂMBULO:**

O Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, Empresa Pública Estadual de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.912.293/0001-37, por intermédio do Pregoeiro designado juntamente com a Equipe de Apoio pela Portaria nº 094/2025 de 1º de maio de 2025, torna público que realizará licitação no rito do **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, sob regime de execução indireta por preço unitário, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com as Leis nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), nº 8.429/1992 (Lei da Improbidade Administrativa), nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e Lei Complementar nº 123/2006 (Lei Geral da Micro e Pequena Empresa), com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014; Decreto Estadual nº 42.191/2015 (Sanções Administrativas); Decreto Estadual nº 45.140/2017 (Tratamento Diferenciado para Micro e Pequena Empresa); Decreto Estadual nº 54.700/2023 (Regulamentação do Sistema de Registro de Preços); o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILCC) do IPA, aprovado por seu Conselho de Administração em 21/06/2018, com vigência a partir de 01/07/2018 (acesso: <https://site.ipa.br/wp-content/uploads/2021/08/reg-interno-licitacoes-contratos-convencios-rev.pdf>) e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei Geral das Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas regulamentares pertinentes ao caso, a realizar-se no local e horário a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	13/11/2025 às 08h até 25/11/2025 às 13h
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	25/11/2025 às 14h
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	26/11/2025 às 09h
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	BANCO DO BRASIL
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.licitacoes-e.com.br (Licitação nº 1082739)

Dados para contato	
Pregoeiro: Denio do Vale Rezende	e-mail: cpl1@ipa.br
Fone: (81) 3184-7409 / 3184-7340	
Endereço: Av. General San Martin, 1371, Bairro do Bongi, Recife – PE, CEP 50.761-000	
OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão de disputa adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo endereço eletrônico e hora, salvo disposições em contrário.	

1. OBJETO

Formação de Registro de Preços para possível **aquisição de Fertilizantes, Herbicidas e Formicidas** a fim de **garantir a execução das atividades de pesquisa agropecuária desenvolvidas pelo Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA**, nos termos da legislação vigente e conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência (Anexo I) e planilhas seguintes:

1.1. CÓDIGO DO E-FISCO / ESPECIFICAÇÕES RESUMIDAS/ QUANTITATIVOS

1.1.1. Em razão das limitações do sistema (Licitações-e) do Banco do Brasil, que não aceita quantidade fracionada, **a unidade de medida Tonelada (t) dos lotes/itens do Termo de Referência foi convertida para Quilograma (kg) neste Edital;**

1.1.2. COTA EXCLUSIVA PARA ME / EPP / MEI

No caso de aquisições de bens, em regra, devem ser objeto de licitações **exclusivas** para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), **quando os itens de contratação possuírem valor estimado de até R\$ 80 mil reais**. Assim, os lotes/itens abaixo são considerados de participação exclusiva de empresas ME, EPP ou MEI:

ITENS COM COTA EXCLUSIVA – ME/EPP/MEI*				
*Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores individuais – MEI				
Nº LOTE	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	QTDE TOTAL
FERTILIZANTES E CORRETIVOS				
01	552481-4	Adubo do tipo Fosfato Monoamônico (MAP) , concentração mínima de 12% de Nitrato (N) e 61% de P ₂ O ₅ , embalagem em sacos de 25 kg.	Quilograma (kg)	8.000
02	552478-4	Adubo do tipo Nitrato de Cálcio , tipo Químico Ca(NO ₃) ₂ , granulado branco ou castanho claro, 15% de Nitrogênio e 19% de Cálcio.	Quilograma (kg)	10.000
03	552484-9	Adubo do tipo Nitrato de Potássio , concentração mínima de 13% N, 2% P ₂ O ₅ e 44% de K ₂ O. Acondicionado em sacos contendo 25 kg.	Quilograma (kg)	5.000
04	552473-3	Adubo do tipo Sulfato de Magnésio , concentração mínima de 9% de Mg e 11% de S, embalagem em sacos contendo 50kg ou 3kg.	Quilograma (kg)	5.000
05	552472-5	Adubo do tipo Fosfato Monopotássico (MKP) , concentração mínima de 52% de P ₂ O ₅ , 34% de K ₂ O e embalagem sacos contendo 50kg ou 25kg.	Quilograma (kg)	2.000
06	552488-1	Adubo do tipo Sulfato de Potássio , concentração mínima de 42,5% SO ₃ e 51% K ₂ O, embalagem apropriada para o produto 25kg.	Quilograma (kg)	2.000
07	552491-1	Adubo do tipo Sulfato de Zinco Heptahidratado , concentração mínima de 20% Zn e 10,5% de Enxofre, embalagem apropriada para o produto 25kg.	Quilograma (kg)	1.000
HERBICIDAS				
08	552515-2	Herbicida Glifosato ou Sal de Amônia , 795,5 g/kg (720 g/kg equivalente ácido), utilizada em erva daninha, acondicionado em embalagem de 5 litros.	Litro (L)	1.500
09	552519-5	Herbicida com Elemento Ativo 2,4 D Amina , concentração de 840 g/L ou 806 g/L em litros, utilizada em ervas daninha, acondicionado em embalagens plásticas de 5,10,15 ou 20 Litros.	Litro (L)	500
10	511418-7	Herbicida com Elemento Ativo Atrazina , aplicação em área irrigada em litros.	Litro (L)	1.200
11	571571-7	Herbicida com Elemento Ativo Diuron , para controle das plantas infestantes, liquido.	Litro (L)	700
12	552524-1	Herbicida com Elemento Ativo Bentazona , isopropyl, benzothiadiazin, one 2-2 dioxide, utilizada em erva daninha, acondicionado em embalagem de 1 litro.	Litro (L)	30
13	571570-9	Herbicida com Elemento Ativo Hexazinona , utilizada para controle de plantas infestantes em Kg, sólido.	Quilograma (kg)	60
FORMICIDAS				
14	552609-4	Formicida – Composto de Granulado , com Elemento Ativo Sulfluramida 3 g/kg ou FIPRONIL, acondicionado em embalagem de 25kg.	Quilograma (kg)	200
15	583735-9	Formicida em pó, com o princípio ativo Malathion 4% (em embalagem de 1 Kg).	Quilograma (kg)	60
16	583737-5	Formicida em pó, com o princípio ativo FIPRONIL (este em embalagem de 1 ou 20Kg (dividido em porções de 250 ou 1Kg respectivamente)).	Quilograma (kg)	200

1.1.3. COTA RESERVADA PARA ME / EPP / MEI

No caso de aquisições de bens, em regra, devem ser objeto de licitações reservadas para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), **cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valores estimados dos itens forem superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais**. Assim, os lotes/itens abaixo são reservados para participação de empresas ME, EPP ou MEI. Para tanto, foi fixado o percentual de 25% do quantitativo dos itens originais.

ITENS COM COTA RESERVADA (25%) – ME/EPP/MEI*				
*Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores individuais – MEI				
Nº LOTE	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	QTDE TOTAL
FERTILIZANTES E CORRETIVOS				
17	572591-7	Adubo do tipo Químico Misto, composto por formulação 20-10-20 , contendo 20% de N, 10% de P2O5 e 20% de K2O.	Quilograma (kg)	6.250
18	552657-4	Adubo do tipo Químico Misto, composto por formulação 06-24-12 , contendo 6% de N, 24% de P2O5 e 12% de K2O, acondicionado em saco de 25kg.	Quilograma (kg)	6.250
19	494360-0	Calcário Dolomítico , composto por: Carbonato de Cálcio (CaCO3) e o Carbonato de Magnésio do tipo Dolomítico, com poder de neutralização de 95% contra acidez do solo (MgCO3). Sacos de 25 Kg.	Quilograma (kg)	200.000
20	552495-4	Adubo do tipo Superfosfato Simples , concentração mínima de 17-20% P, 17% Ca e 11% S. Sacos contendo 50 ou 25 kg.	Quilograma (kg)	32.500
21	528951-3	Adubo do tipo Ureia , contendo 46% de Nitrogênio, em grãos sólidos.	Quilograma (kg)	20.000
22	494363-5	Cloreto de Potássio granulado 60% , utilizado para adubação e correção do solo. Sacos de 25kg.	Quilograma (kg)	20.000
23	571816-3	Adubo Químico, Sulfato de Amônio , composto de 20 a 21% de Nitrogênio, 22% a 24% de Enxofre, utilizado como fertilizante, acondicionado em sacos com 25 Kg.	Quilograma (kg)	20.000
HERBICIDAS				
24	603439-0	Herbicida com Elemento Ativo Tebutiuron , na composição 1-(5-ter-butyl-1,3,4 - thiadiazol/-2-yl)-1,3-dimethylurea (tebutiuron) 500 g/l (50% m/v) outros ingredientes 630 g/l(63% m/v), inibidor de proteína, líquido.	Litro (L)	50

1.1.4. COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS FORNECEDORAS)

Os lotes/itens abaixo são destinados à ampla participação das empresas fornecedoras. Para tanto, foi fixado o percentual de 75% do quantitativo dos itens originais.

ITENS COM AMPLA PARTICIPAÇÃO (75 %)				
Nº LOTE	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	QTDE TOTAL
FERTILIZANTES E CORRETIVOS				
25	572591-7	Adubo do tipo Químico Misto, composto por formulação 20-10-20 , contendo 20% de N, 10% de P2O5 e 20% de K2O.	Quilograma (kg)	18.750
26	552657-4	Adubo do tipo Químico Misto, composto por formulação 06-24-12 , contendo 6% de N, 24% de P2O5 e 12% de K2O, acondicionado em saco de 25kg.	Quilograma (kg)	18.750
27	494360-0	Calcário Dolomítico , composto por: Carbonato de Cálcio (CaCO3) e o Carbonato de Magnésio do tipo Dolomítico, com poder de neutralização de 95% contra acidez do solo (MgCO3). Sacos de 25 Kg.	Quilograma (kg)	600.000
28	552495-4	Adubo do tipo Superfosfato Simples , concentração mínima de 17-20% P, 17% Ca e 11% S. Sacos contendo 50 ou 25 kg.	Quilograma (kg)	97.500

29	528951-3	Adubo do tipo Ureia , contendo 46% de Nitrogênio, em grãos sólidos.	Quilograma (kg)	60.000
30	494363-5	Cloreto de Potássio granulado 60% , utilizado para adubação e correção do solo. Sacos de 25kg.	Quilograma (kg)	60.000
31	571816-3	Adubo Químico, Sulfato de Amônio , composto de 20 a 21% de Nitrogênio, 22% a 24% de Enxofre, utilizado como fertilizante, acondicionada em sacos com 25 Kg.	Quilograma (kg)	60.000
HERBICIDAS				
32	603439-0	Herbicida com Elemento Ativo Tebutiuron , na composição 1-(5-ter-butyl-1,3,4 - thiadiazol/-2-yl)-1,3-dimethylurea (tebutiuron) 500 g/l (50% m/v) outros ingredientes 630 g/l(63% m/v), inibidor de proteína, líquido.	Litro (L)	150

2. DO VALOR ESTIMADO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. DO VALOR ESTIMADO

2.1.1. Consoante os ditames estabelecidos pelo art. 34 da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais), os valores estimados de cada lote do objeto desta licitação **não serão divulgados até o encerramento da etapa de disputa de lances**;

2.1.2. O valor estimado foi alcançado através da média aritmética dos preços das cotações obtidas nas fontes governamentais e propostas comerciais obtidas junto a empresas do ramo.

2.2. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.2.1. No sistema de registro de preços não é necessária a apresentação da dotação orçamentária, que somente é exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, sendo, contudo, obrigatória a indicação dos códigos do elemento de despesa e do item do material no E-fisco, nos termos do Art. 6º, do Decreto Estadual 54.700/2023;

2.2.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias, previstas no orçamento do Estado de Pernambuco, para exercício de 2025;

2.2.3. Elemento da Despesa: **33.90.00**

Ficha Financeira: Empreend. Estrutur-Apoio Desenv.Agrário

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Observando o que diz o Art. 124, §2º, inciso II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC do IPA, será adotado, sempre que possível, o Sistema de Registro de Preços “quando, para o desempenho de suas atribuições, for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ao órgão ou entidade”. Sendo assim, opção pela adoção da Formação do Registro de Preços justifica-se pelas características do bem, e da demanda do IPA, considerando a necessidade de contratações frequentes e entregas parceladas.

3.2. ENTIDADE GERENCIADORA

O Instituto Agrônomo de Pernambuco – IPA é a entidade gerenciadora deste Registro de Preços.

3.3. ENTIDADES PARTICIPANTES

O Instituto Agrônomo de Pernambuco – IPA é a **única** Entidade Participante deste Registro de Preço.

3.4. PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESAO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESAO.

Serão admitidas adesões às atas de registro de preço resultante da presente licitação por órgãos ou entidades não participantes. O pedido de adesão por não participante será analisado pelo gerenciador da ata, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, desde que não haja prejuízo às obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, e indicará os possíveis detentores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estejam obrigatoriamente cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo;

4.2. A participação na Licitação, dar-se-á por meio da digitação da chave e senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário estabelecidos neste Edital;

4.3. A licitante que se enquadre como MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), deve informar no momento oportuno, quando do acostamento da proposta, através do sistema eletrônico, sob pena de não o fazendo, renunciar ao tratamento diferenciado contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como, posteriormente, dentro do prazo, apresentar declaração, conforme Anexo II deste Edital (Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual);

4.4. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI no processo licitatório, porém será considerado que este abdicou do exercício das prerrogativas previstas na Lei Complementar nº 123/2006;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital;

4.6. **Estarão impedidos de participar** de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei nº 13.303/2016;
- b) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária, imposta pelo Governo do Estado de Pernambuco;
- d) Com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- e) Sejam declarados inidôneos, em qualquer esfera de Governo;
- f) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- g) Tenham, em seu quadro funcional, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- h) Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;

h.1) A vedação à participação de consórcios fundamenta-se por se tratar de aquisição comum para empresas atuantes neste nicho de mercado, sendo usual a participação de empresas que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificações técnica e econômico-financeira e demais condições suficientes a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o âmbito de possíveis licitantes;

h.2) O objeto em questão não demanda aglutinação de competências conexas e específicas em demasia, além de não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, nas quais as empresas, isoladamente,

não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação previstos no respectivo Edital do certame licitatório;

h.3) A reunião de empresas em consórcio poderia reduzir o número de licitantes, prejudicando assim os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

i) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. DO AMBIENTE ELETRÔNICO DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

6.1. A Licitação Eletrônica no rito do Pregão Eletrônico será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

6.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

6.3. O credenciamento da licitante e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a este certame;

6.4. Os trabalhos serão conduzidos por empregado do IPA, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema “licitacoes-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.; exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DO BANCO DO BRASIL

7.1. Para participar das licitações realizadas através do portal eletrônico do Banco do Brasil, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;

7.2. Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de **até 3 (três) dias úteis** antes da data limite de apresentação das propostas iniciais;

7.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizados em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificado;

7.4. O credenciamento da empresa interessada e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Licitação na modalidade pregão eletrônico;

7.5. Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações;

7.6. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações;

7.7. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado” e para acessar a sala de disputa a opção é “Sala de Disputa – acesse aqui”;

7.8. Como requisito para a participação na licitação, na forma eletrônica, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

8. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o e-mail da comissão, identificado no preâmbulo deste edital;

8.2. O Pregoeiro disponibilizará as respostas aos pedidos de esclarecimentos por e-mail e no Pannel de Licitações do IPA (<https://site.ipa.br/servicos-old/editais-e-licitacoes/>), em até 3 (três) dias úteis antes da data limite para abertura da sessão pública;

8.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista nos termos do art. 87, § 1º da Lei Federal 13.303/2016;

8.4. **Qualquer licitante poderá impugnar** o presente Edital, devendo protocolar a petição, em campo próprio no sistema, **até o quinto (5º) dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública;**

8.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente;

8.6. A decisão do Pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será disponibilizada eletronicamente em até 3 (três) dias anteriores à data marcada para realização do pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro na ata;

8.7. Não serão reconhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital e seus Anexos;

9.2. O(A) representante legal da empresa licitante **deverá** encaminhar proposta de preços **não identificada**, expressa em **moeda nacional**, em **algarismos**, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário marcados no preâmbulo deste edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas;

9.3. O(A) representante legal da empresa licitante deverá especificar o PREÇO GLOBAL do(s) LOTE(S) no(s) qual(is) pretende concorrer. (PREÇO GLOBAL = PREÇO UNITÁRIO X QUANTIDADE);

9.4. A proposta de preços será elaborada com base no MODELO DE PROPOSTA, conforme Anexo “A” do Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

9.5. Terá sua proposta DESCLASSIFICADA antes da disputa de lances, a empresa licitante que:

a) ao encaminhar a sua proposta, utilize campos textuais ou anexos para registrar ou inserir qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou seu nome fantasia;

b) efetue qualquer outro tipo de ação que permita sua identificação.

9.6. Ao apresentar sua proposta e ao formular seus lances, a empresa licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

a) Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

b) As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração do licitante.

9.7. No prazo designado no preâmbulo deste edital, a licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a sua proposta de preços expressa em moeda nacional, com no **máximo dois algarismos após a vírgula, sem identificação da licitante, até a data e hora fixadas para recebimento da proposta;**

9.8. As propostas das licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora do término do prazo para recebimento das mesmas, conforme definido no preâmbulo deste edital;

9.9. Após o término do prazo previsto para recebimento das propostas, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das mesmas;

9.10. A licitante poderá encaminhar no Sistema Eletrônico, caso julgue necessário, arquivo anexo através da opção “DOCUMENTOS”, em arquivos no formato zip-file (.zip), quando do envio da proposta de preços, observando a determinação para não permitir a sua identificação, conforme itens 9.2 e 9.5 acima;

9.11. O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra “Anexo”, ex.: Anexo1.zip – e o tamanho do arquivo **não poderá exceder a 2MB;**

9.12. A licitante poderá encontrar mais informações sobre este procedimento no Portal www.licitacoes-e.com.br, na opção “Ajuda”, realizando o download da Cartilha do Fornecedor;

9.13. **É MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO LIMINAR QUANDO A LICITANTE COLOCAR QUALQUER TIPO DE DADO QUE IDENTIFIQUE A EMPRESA, OU SEJA, QUANDO INFORMADO A PESSOA JURÍDICA, CPF, CNPJ ETC, NO CAMPO “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” E/OU EM ARQUIVO ANEXADO À PROPOSTA, NO SISTEMA ELETRÔNICO;**

9.14. Deverão estar incluídos nos preços propostos todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do produto ou da prestação do serviço, incluindo tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas;

9.15. Para efeito de lançamento do preço no **sistema eletrônico, PARA CADA LOTE**, deverá ser lançado o respectivo **VALOR TOTAL GLOBAL** (PREÇO GLOBAL = PREÇO UNITÁRIO X QUANTIDADE);

9.16. Existindo divergências no preço total em algarismos e por extenso, prevalecerá este último;

9.17. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexecutáveis na forma do artigo 60 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios do IPA - RILCC, ou contiverem irregularidades insanáveis;

9.18. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases;

10.2. Durante a realização da licitação, a comunicação com o Pregoeiro dar-se-á exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital (**cpl1@ipa.br**) ou via *chat* do sistema eletrônico “*Licitacoes-e*”, quando for o caso e o momento oportuno;

10.3. Todo e qualquer esclarecimento pertinente a esta licitação será sanado exclusivamente por meio de endereço eletrônico, nos termos deste Edital e com endereço eletrônico constante no preâmbulo (**cpl1@ipa.br**) ou presencialmente na sala da Comissão Permanente de Licitação com endereço também constante no preâmbulo, e de posse de documento de identificação;

10.4. **NENHUM ESCLARECIMENTO A RESPEITO DA LICITAÇÃO SERÁ PRESTADO POR TELEFONE;**

10.5. O Pregoeiro somente solicitará o envio de documentos de maneira diversa à supracitada, nos casos de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação pelo endereço eletrônico indicado neste Edital e/ou pelo *chat* do sistema eletrônico “*Licitacoes-e*”;

10.6. Os documentos enviados por meio diverso ao solicitado pelo Pregoeiro **NÃO SERÃO CONSIDERADOS;**

10.7. O endereço eletrônico “**cpl1@ipa.br**” é o que deve ser utilizado para comunicação com o Pregoeiro, bem como para todos os fins indicados neste Edital, com a devida menção ao número deste processo licitatório, além do sistema “*Licitacoes-e*” do Banco do Brasil;

10.8. O Critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços compatíveis com os preços praticados no mercado;

10.8.1. Considerando que no sistema “*Licitacoes-e*” do Banco do Brasil, a construção do Pregão Eletrônico, dar-se através de “**LOTES**”;

10.8.2. Cada LOTE com apenas um (01) item – corresponde a um (01) item.

10.9. A partir do horário indicado no preâmbulo deste edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública da licitação na modalidade pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

10.10. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e DESCLASSIFICARÁ aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos;

10.11. A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11. DA FASE DE LANCES

11.1. Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇOS, o Pregoeiro **dará início à fase competitiva**, quando então os FORNECEDORES poderão encaminhar **lances** exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

11.2. O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro para cada lote/item, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

11.3. Aberta a etapa da sessão pública, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, devendo utilizar sua chave de acesso e senha;

11.4. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão;

11.5. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma crescente;

11.6. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

11.7. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

11.8. A licitante poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários;

11.8.1. São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio Interessado.

11.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente;

11.10. A licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão: do melhor lance ofertado na disputa, do seu lance e da relação dos lances;

11.11. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada fornecedor;

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação;

11.13. Para a licitante visualizar essas informações deverá clicar no botão “Detalhes da Disputa” que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o lote/item estiver em disputa;

11.14. Se algum licitante apresentar lance em desacordo com a licitação (preços inexequíveis ou excessivos), poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema;

11.15. Na tela será emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes;

11.16. A etapa de lances da sessão de disputa pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Pregoeiro, **transcorrendo em seguida o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

11.17. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço;

11.18. Definido o lance classificado em primeiro lugar, que ocorrerá após o término do tempo aleatório, caso a proposta de menor preço não tenha sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, e o certame tenha ocorrido com ampla participação e ainda, ocorrendo empate – de 5% (cinco por cento), nos termos do §2º do art. 44 da lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ocorrerá a possibilidade de nova oferta de lance pela empresa ME ou EPP, de maneira que esta possa cobrir o valor ofertado por outras empresas;

11.19. O sistema enviará mensagem automática, informando do reconhecimento do empate (5%) e orientando os fornecedores quanto ao envio de proposta de desempate;

11.20. O Pregoeiro deverá encerrar aquela disputa para que os fornecedores possam registrar suas propostas de desempate;

11.21. Após o prazo de 10 (dez) minutos depois do encerramento da disputa do lote/item, o Pregoeiro informará, no resumo do lote/item, o fornecedor que propôs a melhor proposta, sendo declarado arrematante do mesmo;

11.22. Não havendo manifestação das empresas, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote;

11.23. Caso ocorra empate em nível de proposta inicial eletrônica em não havendo lances durante a fase competitiva e não ocorrendo o “empate ficto” previsto pela Lei Complementar nº 123/2006, o sistema

automaticamente classificará em primeiro lugar a licitante que cadastrou primeiramente sua proposta, mas isto não resultará em classificação definitiva da licitante;

11.24. Neste caso, o Pregoeiro deverá verificar os critérios de desempate estabelecidos no art. 55, da Lei 13.303/2016, em caso de igualdade de condições também neste último quesito, o Pregoeiro deverá convocar as licitantes para realização de um sorteio em ato público com o acesso de todas licitantes e/ou seus representantes legais, para o qual todas as licitantes do item/lote serão convocadas, visando promover o desempate entre as propostas;

11.25. Somente após, será procedida a verificação da conformidade e aceitabilidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.26. **Para os itens da COTA RESERVADA, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da COTA PRINCIPAL** ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado, devendo, em qualquer caso, comprovar a habilitação técnica e econômico financeira para a totalidade dos quantitativos licitados, conforme § 2º do art. 7º do Decreto Estadual nº 45.140/2017, observado ainda o item seguinte;

11.27. **Se a mesma empresa vencer a COTA RESERVADA e a COTA PRINCIPAL referente ao mesmo produto, com preços diferentes, o(a) pregoeiro(a), negociará, a equiparação dos preços ao menor valor ofertado;**

11.28. Aceita a equiparação de preços nos termos do item acima, o licitante será chamado para ajustar a proposta da cota de maior valor, que deverá passar a contemplar o mesmo preço da de menor valor;

11.29. Se a empresa vencedora da cota de maior valor não aceitar reduzir o valor registrado até o montante registrado na cota mais vantajosa, o seu preço permanecerá válido para outras contratações, e a cota de maior valor só será consumida após o esgotamento da cota de menor valor, conforme §§ 3º à 6º do art. 7º do Decreto Estadual nº 45.140/2017;

11.30. As licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote/item, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via sistema eletrônico, acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada item/lote, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa;

11.31. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, desde que devidamente justificado pela licitante que o ofertou e aceita a justificativa pelo Pregoeiro; sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.32. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação na licitação, sem prejuízos dos atos realizados;

11.33. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes;

11.34. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade;

11.35. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

11.36. Encerrada a etapa de negociação da sessão pública, deverá ser analisada a efetividade e exequibilidade da proposta para que, em seguida, seja solicitado, o encaminhamento, pela licitante que ofertou a melhor proposta;

11.37. **Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta;**

11.38. A licitante que apresentar o menor preço final, depois que as fases de lances e de negociação forem encerradas, deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao lance final efetuado para o lote/item, na forma prevista neste Edital;

11.39. Após a aceitabilidade da proposta a sessão pública da licitação será suspensa pelo prazo divulgado no SISTEMA para aguardo da documentação habilitatória, situação em que serão divulgados através do Sistema a data e horário de prosseguimento do certame.

12. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances de sessão de disputa pública, o Pregoeiro deverá dar início a fase de NEGOCIAÇÃO, pelo sistema eletrônico, encaminhando contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para o lote/Item, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação;

12.2. A NEGOCIAÇÃO será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

12.3. **Encerrada a NEGOCIAÇÃO, não serão aceitas propostas com preços superiores aos preços unitários e/ou globais constantes na estimativa de custo da contratação elaborada pelo IPA;**

12.4. O Pregoeiro negociará com a licitante que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o lote/item estiver arrematado acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada lote/item e “contraproposta” (negociação);

12.5. O Pregoeiro verificará se a licitante que apresentou o menor preço final se enquadra em algum tipo de impedimento ou restrição, através de consulta aos *sites* abaixo:

<http://www.portaltransparencia.gov.br>

efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade

www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

12.6. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item anterior, a licitante será DESCLASSIFICADA, devendo o pregoeiro repetir este procedimento conforme sejam procedidas as convocações, de acordo com a ordem de classificação.

13. DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA AO MELHOR LANCE E SUA ACEITABILIDADE.

13.1. Encerrada a fase de lances, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar no certame deverá apresentar PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços do Anexo A do Termo de Referência (Anexo I deste Edital); nos termos e prazos previstos neste Termo;

13.2. As propostas serão conferidas pela Comissão de Licitação para determinar erros aritméticos nas operações. Os erros serão corrigidos da seguinte forma:

13.2.1. Quando houver discrepância entre os valores expressos numericamente e os indicados por extenso, prevalecerão os indicados por extenso;

13.2.2. Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais, resultante de erro de multiplicação de quantidade por valores unitários, prevalecerão os preços unitários, sendo o valor total corrigido;

13.2.3. Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais, resultante de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

13.3. O Pregoeiro, **assistido por Parecer/Aceite Técnico da Área Demandante**, examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto;

13.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;

13.5. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados;

13.6. Não será admitida proposta que se enquadre em umas das seguintes hipóteses:

13.6.1. Contenha vícios insanáveis;

13.6.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas neste Edital e seus Anexos;

13.6.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça, após a fase de negociação, acima do orçamento estimado para a contratação;

13.6.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, por formação unitária de preços quando exigido pela Comissão de Licitação ou área técnica demandante; ou

13.6.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e seus Anexos, desde que insanável.

13.7. Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impedem a caracterização do objeto e a prestação do fornecimento ou dos serviços nos termos desta licitação, não ensejarão a DESCLASSIFICAÇÃO;

13.8. A etapa de negociação poderá ser retomada em decorrência de DESCLASSIFICAÇÃO e/ou INABILITAÇÃO da(s) empresa(s) melhor(es) colocada(s);

13.9. Quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do preço máximo estimado serão desclassificadas.

14. DO SANEAMENTO DE FALHAS E/OU ERROS FORMAIS SEM ALTERAÇÃO DA PROPOSTA

14.1. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

14.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IPA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

14.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE (CADA LOTE POSSUI APENAS UM ITEM);

14.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

14.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

14.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta licitação;

14.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, **poderá ser efetuada diligência**, para efeito de comprovação de sua exequibilidade;

14.8. O Pregoeiro concederá prazo de 01 (um) dia útil, prorrogável por igual período, quando necessário, para que a licitante corrija os defeitos de sua proposta, indicando quais aspectos da proposta ou documentos apresentados junto à proposta devem ser corrigidos.

15. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Após a etapa de negociação, a licitante **classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá **apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OU AO DO VALOR FINAL NEGOCIADO E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO, DIGITALIZADOS**, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de habilitação, para o e-mail da Comissão Permanente de Licitações indicado no preâmbulo deste edital ou enviados pelo **Sistema Licitações-e**, no **prazo MÁXIMO de 24 (vinte e quatro) horas**, contada a partir da solicitação do Pregoeiro, com posterior encaminhamento dos originais – **se solicitados pelo Pregoeiro**;

15.2. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas e declarações;

15.3. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Pregoeiro ou Membro de Apoio da Comissão de Licitação dos documentos encaminhados por e-mail ou Sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema;

15.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS no prazo previsto no item 15.1 será DESCLASSIFICADA ou INABILITADA do certame;

15.5. Os documentos originais ou autenticados, de acordo com a Lei 13.726/2018, deverão ser entregues fisicamente, **diretamente à Comissão Permanente de Licitação**, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, **no período de 08h00 às 17h00, de segunda a quinta-feira e de 08h00 às 12h30 na sexta-feira, QUANDO SOLICITADOS PELO PREGOEIRO** no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da declaração do vencedor, que pode ser prorrogado por razões de fato ou de direito, após justificativa formal da licitante e anuência desta Administração;

15.6. **RECOMENDA-SE QUE AS LICITANTES INICIEM A SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO COM TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO PREVIAMENTE DIGITALIZADOS**;

15.6.1. **Recomenda-se também que as licitantes digitalizem sua documentação de habilitação e proposta devidamente identificadas por pasta**: Proposta de Preços; Habilitação Jurídica; Habilitação Fiscal e Trabalhista; Habilitação Técnica e Habilitação Financeira.

15.7. Quando do envio de sua proposta final, a licitante que apresentar o menor preço final e tiver a sua proposta classificada, em primeiro lugar, deverá obedecer às seguintes regras:

- Adequar a proposta ao lance final ofertado. O preço unitário deverá incluir todos os custos relativos ao objeto licitado;
- Os valores dos itens ou o valor global do lote não poderão ser majorados em relação ao último lance ofertado e registrado no sistema;
- Especificar o lote/item objeto da licitação, inclusive com referência a marca/modelo, quando couber, e demais informações técnicas que julguem ser necessárias para a análise da proposta;
- Explicitar que a validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contada a partir da data da entrega das propostas;

e) Especificar o lote/item cotado pela licitante, **devendo conter o preço final**, dados bancários, endereços, contatos e os dados e endereço profissional da pessoa ou pessoas que o contrato social autorize a praticar atos em nome da licitante, para a assinatura do contrato de fornecimento.

15.8. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

15.9. Após a aceitabilidade da proposta a sessão pública da licitação será suspensa pelo prazo divulgado no SISTEMA para aguardo da documentação habilitatória, situação em que serão divulgados através do Sistema a data e horário de prosseguimento do certame.

16. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. A comprovação de habilitação da licitante vencedora será realizada mediante a apresentação dos documentos elencados nos itens 16.11, 16.12, 16.13, e 16.14 e respectivos subitens, deste edital, no qual estão definidos os documentos relativos à Personalidade Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-financeira;

16.2. A documentação comprobatória para habilitação deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada, de acordo com a Lei nº 13.726/2018, encaminhada pelo correio ou portador - **QUANDO E SE FOR SOLICITADA PELO PREGOEIRO** - ao endereço indicado no preâmbulo deste Edital;

16.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

16.3. O fornecedor poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem no Cadastro de Fornecedores – CADFOR de Pernambuco, apresentando alternativamente o Certificado de Registro de Fornecedores – CRF válido, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

16.4. O Pregoeiro poderá efetuar consulta a Portais governamentais e sites oficiais sobre a regularidade fiscal da licitante que apresentou a menor proposta de preço aceita, bem como a situação cadastral no CADFOR-PE;

16.5. A licitante que estiver com documentação vencida no CADFOR poderá encaminhar as certidões atualizadas para o Pregoeiro, através do e-mail cpl1@ipa.br como meio de prova da regularidade fiscal e trabalhista;

16.6. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

16.7. Será **INABILITADA** a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital e do Termo de Referência (Anexo I), **ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos da lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;**

16.8. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual declarada vencedora do certame que esteja com pendência na regularidade fiscal terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período a critério do IPA, para providenciar a regularização, inclusive o pagamento ou parcelamento dos eventuais débitos e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

16.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

16.10. No mesmo prazo de apresentação da documentação do primeiro colocado, é facultado ao Pregoeiro exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento;

16.11. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

16.11.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

16.11.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

16.11.3. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital;

16.11.4. Cópia autenticada ou digital de documento de identificação de representante legal da empresa e/ou a quem ele outorgar;

16.11.5. A Licitante deverá apresentar o comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), onde conste atividade econômica compatível para a execução/fornecimento do objeto.

16.12. **HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (REGULARIDADE):**

16.12.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

16.12.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

16.12.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco;

16.12.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

16.13. **HABILITAÇÃO TÉCNICA (QUALIFICAÇÃO):**

16.13.1. Apresentação de um ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):

16.13.1.1. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação, demonstrando que a licitante presta ou prestou, fornecimento dos produtos licitados;

16.13.1.2. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, **30% (trinta por cento)** das quantidades estimadas na licitação para cada lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item;

16.13.1.2.1. Para efeito do item acima, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

16.13.1.3. Para fins de aferição do percentual mínimo de **30% (trinta por cento)** relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado

arredondamento para o primeiro maior número inteiro. Exemplo: 30% de 6 = 1,8. Quantitativo a ser apresentado de atestado = 2;

16.13.2. Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados, por estar dentro dos limites da orientação do Tribunal de Contas da União - TCU, e se mostrar suficiente para verificar a capacidade da empresa em atender à demanda do fornecimento / serviço de maneira satisfatória;

16.13.3. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências deste edital;

16.13.4. Para a confirmação de informações contidas no(s) atestado(s) apresentado(s), o Pregoeiro poderá promover diligência no intuito de esclarecer/complementar a instrução do processo, solicitando e obtendo cópias de contratos e outros documentos idôneos;

16.13.5. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os fornecimentos dos produtos.

16.14. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO):**

16.14.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

16.14.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**Processos Judiciais Eletrônicos**) da sede ou domicílio da licitante;

16.14.2.1. A certidão descrita no subitem 16.14.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 16.14.1.) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

16.14.3. Caberá à licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio;

16.14.4. Comprovação de Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor global ofertado para o respectivo lote/item, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta;

16.14.4.1. Justifica-se tal percentual por mostrar-se suficiente para aferir as condições econômico-financeiras do licitante, tanto em relação à assinatura e ao devido cumprimento da ata de registro de preços, quanto à execução dos contratos advindos da mesma, sem, no entanto, prejudicar o princípio da ampla concorrência.

16.14.5. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido, a licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento);

16.14.6. Os balanços e demonstrações devem conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;

16.14.7. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

16.14.8. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

16.15. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, através de cópias digitalizadas dos documentos;

16.16. Os documentos/certidões que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição;

16.17. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

16.18. O Certificado de Registro de Fornecedores – CRF, emitido pela Gerência de Cadastro de Fornecedores, Materiais e Serviços da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, substitui os documentos de habilitação enumerados no item 16.12 (HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA) e respectivos subitens, deste edital quanto às informações disponibilizadas no Portal Eletrônico da Secretaria Executiva de Administração no sítio: <https://www.sad.pe.gov.br/compras-e-licitacoes/cadastro-de-fornecedores-interna/114-cadastro-de-fornecedores-interna/135-emissao-validacao-de-certidoes>, podendo a Comissão de Licitação/Pregoeiro consultar o banco de dados do CADFOR-PE para apuração da situação da licitante, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

16.19. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

16.20. Será **INABILITADA** a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 16.7;

16.21. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e habilitação fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz;

16.22. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital;

16.23. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Após a declaração das vencedoras, qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, **imediate e motivadamente**, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, **através de campo próprio do sistema eletrônico**, com o registro da motivação do recurso, **sendo-lhes então concedido o prazo de 05 (cinco) dias para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser enviados ao Pregoeiro**;

17.2. As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em **até 24 (vinte e quatro) horas úteis após a declaração da licitante vencedora**;

17.3. Os demais interessados ficam, tão logo efetuada a interposição de recurso, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

17.4. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico;

17.5. A falta de manifestação motivadamente no prazo determinado no subitem 17.2., importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora;

17.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

17.7. As razões de recursos serão dirigidas à Autoridade Superior, por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados para decisão final;

17.8. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

17.9. Decididos os recursos, a Autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora;

17.10. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à Autoridade competente para a homologação.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Após a homologação desta licitação, a licitante vencedora será convocada pelo IPA para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo IV – Edital), **no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação**, sob pena de decair o direito à contratação;

18.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo IPA, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado;

18.3. A Ata de Registro de Preços resultante do certame terá **VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, **podendo ser prorrogada uma única vez por igual período**, desde que formalmente justificada e aceita pelo IPA, sendo responsabilidade da Detentora da Ata garantir o cumprimento do objeto durante todo o período de vigência, incluindo a prorrogação;

18.3.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços deverá ser solicitada por escrito durante a vigência inicial, devendo estar acompanhada de justificativa detalhada que demonstre a necessidade e a conveniência da prorrogação;

18.3.2. De conformidade com o art. 20 do Decreto Estadual nº 54.700, de 16 de maio de 2023, é possível a renovação dos quantitativos registrados, desde que seja comprovada a vantagem nos preços praticados e que a solicitação de prorrogação ocorra dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

18.4. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa;

18.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital;

18.6. Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada;

18.7. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, se os documentos de habilitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a situação de regularidade da adjudicatária será verificada por meio de consulta aos *sítios* eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos;

18.8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO IPA (GERENCIADOR DA ATA):

- a) Acompanhar, fiscalizar e assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Em caso de existir mais de uma ata de registro de preços com objetos idênticos e preços diferentes, decorrentes de uma mesma licitação, autorizar, prioritariamente, adesões à ata de menor valor, consumindo os demais itens/lotos apenas quando exaurido esse saldo, observada a ordem de preferência;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

18.9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

- a) Manter o preço proposto pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
- b) Manter, durante toda a validade da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;
- c) Quando devidamente convocada, comparecer para assinar o contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d) Prestar informações solicitadas pelo IPA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação**;
- e) Designar preposto para, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, representá-la perante o IPA, sempre que for necessário;
- f) Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que atinja direta ou indiretamente ao IPA.

19. DO(S) CONTRATO(S)

19.1. DA FORMALIZAÇÃO

19.1.1. Os Contratos resultantes **terão vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogados, por interesse das partes, **até o limite de 60 (sessenta) meses**;

19.1.2. Os contratos deverão ser assinados **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação**, podendo haver prorrogação por igual período desde que devidamente justificado e aceito pelo IPA;

19.1.3. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas por esta Administração;

19.1.4. No ato da contratação, se for o caso, a licitante deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

19.1.5. A contratação será precedida da inscrição da licitante no CADFOR-PE e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a empresa vencedora para assinatura do termo de contrato;

19.1.6. A assinatura do Termo de Contrato poderá ocorrer de forma digital/eletrônica, desde que atendidas as exigências de prazo e documentação comprobatória – se for o caso.

19.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.2.1. NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO.

19.3. DAS OBRIGAÇÕES DO IPA (CONTRATANTE)

19.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, por fiscal do contrato especialmente designado para este fim;

19.3.2. Indicar, formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos fornecimentos, conforme previsto no Termo de Referência, e fiscal para auxiliá-lo na avaliação periódica do fornecimento do objeto;

19.3.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estabelecido.

19.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.4.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação;

19.4.2. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato;

19.4.3. Executar os fornecimentos dos produtos, nas quantidades e especificações contidas nas condições de entrega previstas neste Edital e seus Anexos;

19.4.4. Corrigir falhas que se apresentem em sua execução;

19.4.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao IPA ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do IPA;

19.4.6. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pelo IPA, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;**

19.4.7. Designar responsável da empresa (preposto) pela gestão do contrato para comunicação de eventuais necessidades, bem como qualquer ocorrência em relação ao contrato, indicando o respectivo telefone e e-mail para contato;

19.4.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com o IPA;

19.4.9. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao IPA ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, procedendo aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus e responsabilidades decorrentes;

19.4.10. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

19.4.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

19.4.12. Assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões ou atrasos de sua responsabilidade.

19.5. DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.5.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto na Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) e pelos preceitos do Direito Privado;

19.5.2. Casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

19.5.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade competente.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. A Gestão e Fiscalização do Contrato por parte do IPA será exercida por quem indicado por sua Diretoria competente, quando da celebração contratual.

20.2. Cabe ao **Fiscal do Contrato**:

- 20.2.1. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- 20.2.2. Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do IPA quanto da contratada;
- 20.2.3. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos, tais como planilhas, cronogramas etc.;
- 20.2.4. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- 20.2.5. Recusar objeto irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- 20.2.6. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada;
- 20.2.7. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

20.3. Cabe ao **Gestor do Contrato**:

- 20.3.1. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 20.3.2. Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;
- 20.3.3. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
- 20.3.4. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 20.3.5. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

21. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS

21.1. Os produtos serão recebidos:

- I) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos recebidos com as especificações exigidas;
- II) Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos produtos com as especificações técnicas e exigências fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

21.2. A execução e recebimento dos objetos a serem fornecidos, deverão **OBRIGATORIAMENTE ATENDER ÀS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I deste Edital)**.

22. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

22.1. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, se a CONTRATADA estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR;

22.2. O pagamento pelo fornecimento dos produtos deverá ser efetuado à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias corridos mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

22.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade;

22.4. A CONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

22.5. O IPA solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. As sanções administrativas são aquelas constantes na Minuta de Contrato, anexo V deste Edital.

24. DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da Licitação constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade;

24.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do IPA (<https://site.ipa.br/servicos-old/editais-e-licitacoes/>) e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. No caso de eventuais divergências entre o Edital e seus Anexos prevalecerão as disposições do primeiro;

25.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 62 da Lei Federal 13.303/2016;

25.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata DESCLASSIFICAÇÃO da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato dela resultante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

25.4. A participação da licitante neste certame licitatório implica a aceitação de todos os termos deste Edital;

25.5. Em caso de comprovação de que o objeto fornecido difere em qualquer aspecto do objeto contratado, o IPA poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcido de quaisquer prejuízos sofridos;

25.6. A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

25.7. A Comissão de Licitação / Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o Edital;

25.8. As solicitações de cópias de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas por escrito, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas, diretamente à Comissão Permanente de Licitação do IPA ou ao Pregoeiro, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua disponibilização digitalizada;

25.9. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência e seus anexos;
- b) **ANEXO II** - Declaração de Enquadramento como Microempresa / Empresa de Pequeno Porte;
- c) **ANEXO III** - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da CF/1988;

- d) **ANEXO IV** – Minuta da Ata de Registro de Preços
e) **ANEXO V** – Minuta do Contrato

25.10. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 13.303/2013, Regimento Interno de Licitações Contratos e Convênios – RILCC do IPA e demais normas que regem a matéria constantes no preâmbulo deste Edital;

25.11. Esta Licitação Eletrônica poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do IPA, sem prejuízo do disposto em legislação pertinente.

26. DO FORO

26.1. Fica eleito o foro do Recife-PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[datado e assinado digitalmente]

DENIO DO VALE
REZENDE

Assinado de forma digital por
DENIO DO VALE REZENDE
Dados: 2025.11.11 11:17:42 -03'00'

Presidente e Pregoeiro – CPL1/IPA





TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0050100025.000819/2025-31

CONTRATAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO

1.1 Formação de Registro de Preços, para possível aquisição de **INSUMOS (Fertilizantes, Herbicidas e Formicidas)**, nos termos da legislação vigente e conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de fertilizantes, herbicidas e formicidas é essencial para garantir a execução das atividades de pesquisa agropecuária desenvolvidas pelo IPA, que atualmente mantém 12 estações experimentais distribuídas em diferentes municípios do Estado.

As unidades experimentais desempenham papel estratégico na geração de conhecimento, validação de tecnologias e desenvolvimento de soluções voltadas para a agricultura, pecuária e sustentabilidade ambiental. Para o pleno funcionamento dos experimentos conduzidos nessas áreas, faz-se necessária a utilização contínua de insumos agrícolas que assegurem o adequado preparo e manejo das áreas cultivadas, bem como o controle de plantas invasoras e formigas cortadeiras, que podem comprometer a integridade e os resultados das pesquisas.

O fornecimento regular e padronizado desses insumos possibilita maior

eficiência na condução dos ensaios, uniformidade metodológica e redução de perdas experimentais, além de contribuir para a manutenção da qualidade científica dos estudos realizados. Ressalta-se que a ausência ou atraso no fornecimento desses materiais comprometeria diretamente a execução do cronograma de pesquisas, com prejuízos à geração de dados, à inovação tecnológica e, por consequência, à missão institucional da empresa de apoiar o desenvolvimento agropecuário do Estado.

2.2 DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência, foram definidos com base no levantamento de demanda com os gerentes das Unidades Experimentais de acordo com a demanda de produção e de pesquisa com base em dados de áreas cultivadas, uso de irrigação e características edafoclimáticas de cada região onde se localizam as 12 unidades descentralizadas de pesquisa.

A opção pelo parcelamento do objeto é mais vantajosa para administração, uma vez que aumenta a competitividade com a participação de maior número de empresas e a divisão é permitida pelas especificidades dos itens a serem adquiridos.

2.3 DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.1333/2021), a ser observado como boas práticas. Na presente contratação, resta demonstrado que o parcelamento do objeto buscou permitir a participação de maior número de interessados, fomentando, assim, o princípio da ampla concorrência.

As razões técnicas e/ou econômicas para o parcelamento do objeto foram os princípios de economia, ampliação da competitividade e viabilidade técnica e econômica, assegurando a participação de mais empresas, especialmente pequenas e médias, que podem não ter capacidade para executar o objeto total, mas são capazes de fornecer ou executar partes dele. A divisão não prejudica a integralidade da solução nem gera perda de economia de escala, mas sim promove um melhor aproveitamento dos recursos e atrai propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, consequentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Estado.

3 . DA ESPECIFICAÇÃO / DO CÓDIGO DO E-FISCO / DESIGNAÇÃO DE COTA RESERVADA À EMPRESAS ME/EPP E SUAS QUANTIDADES

3.1 O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade,

resistência e segurança, conforme a legislação vigente.

3.2 Os quantitativos do objeto desta licitação são os seguintes e estão divididos, por Estação Experimental, da seguinte forma:

FERTILIZANTES

Tabela 1 - QUANTIDADE MÁXIMA (em toneladas) ESTIMADA POR ESTAÇÃO EXPERIMENTAL					
ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO DO ITEM	Arcoverde	São Bento do Una	TOTAL
1	552481-4	Adubo - do tipo fosfato monoamônico (MAP), concentração mínima de 12% de nitrato (N) e 61% de P2O5, embalagem em sacos de 25 kg.	8	-	8
2	572591-7	Adubo - do tipo químico misto, composto por formulação 20-10-20, contendo 20% de n, 10% de P2O5 e 20% de K2O.	15	10	25
3	552657-4	Adubo - do tipo químico misto, composto por formulação 06-24-12, contendo 6% de N, 24% de P2O5 e 12% de K2O, acondicionado em saco de 25kg.	15	10	25
4	552478-4	Adubo - do tipo nitrato de cálcio, tipo químico Ca(NO3)2, granulado branco ou castanho claro, 15% de nitrogênio e 19% de cálcio.	5	5	10
5	494360-0	Calcário Dolomítico, composto por: carbonato de cálcio (CaCO3) e o carbonato de magnésio do tipo dolomítico, com poder de neutralização de 95% contra acidez do solo (MgCO3). Sacos de 25 Kg.	500	300	800
6	552484-9	Adubo Nitrato de Potássio, concentração mínima de 13% N, 2% P2O5 e 44% de K2O. Acondicionado em sacos contendo 25 kg.	5	-	5

7	552495-4	Adubo simples, Superfosfato concentração mínima de 17 - 20% P, 17% Ca e 11% S. Sacos contendo 50 ou 25 kg.	80	50	130
8	528951-3	Adubo - tipo ureia, contendo 46% de nitrogênio, em grãos sólidos.	60	20	80
9	494363-5	Cloreto de Potássio granulado 60%. Sacos de 25Kg.	60	20	80
10	571816-3	Adubo - químico, sulfato de amônio, composto de 20 a 21% de Nitrogênio, 22% a 24% de enxofre, utilizado como fertilizante acondicionada em sacos com 25 Kg.	60	20	80
11	552473-3	Adubo - do tipo sulfato de magnésio, concentração mínima de 9% de Mg e 11% de S, embalagem em sacos contendo 50kg ou 3kg.	4	1	5
12	552472-5	Adubo fosfato monopotássico (MKP), concentração mínima de 52% de P ₂ O ₅ , 34% de K ₂ O e embalagem sacos contendo 50kg ou 25kg.	2	-	2
13	552488-1	Adubo - sulfato de potássio, concentração mínima de 42,5% SO ₃ e 51% K ₂ O, embalagem apropriada para o produto 25kg.	1	1	2
14	552491-1	Adubo - sulfato de zinco heptahidratado, concentração mínima de 20% Zn e 10,5% de enxofre, embalagem apropriado para o produto 25kg.	0,500	0,500	1

HERBICIDAS E FORMICIDAS

Tabela 2 - QUANTIDADE MÁXIMA (em litros/quilos) ESTIMADA POR ESTAÇÃO EXPERIMENTAL

ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO DO ITEM	Unidade	Arcoverde	São Bento do Una	TOTAL
15	552515-2	Herbicida - glifosato ou sal de amônia, 795,5 g/kg (720 g/kg equivalente ácido), em erva daninha, acondicionado em embalagem de 05 litros.	Litro	700	800	1500
16	552519-5	Herbicida com elemento ativo 2,4 D amina, concentração de 840 g/L ou 806 g/L em litros. acondicionado em embalagens plásticas de 5,10,15 ou 20 Litros.	Litro	400	100	500
17	511418-7	Herbicida - com elemento ativo atrazina, aplicação em área irrigada em litros.	Litro	800	400	1200
18	571571-7	Herbicida - com elemento ativo diuron, para controle das plantas infestantes, líquido	Litro	600	100	700
19	493078-9	Herbicida - com elemento ativo tebutiuron, na composição 1-(5-ter-butyl-1,3,4 -thiadiazol/-2-yl)-1,3-dimethylurea (tebutiuron) 500 g/l (50% m/v) outros ingredientes 630 g/l (63% m/v), inibidor de proteína, líquido.	Litro	200	-	200

20	552524-1	Herbicida - com elemento ativo bentazona, isopropyl, benzothiadiazin, one 2-2 dioxide, utilizada em erva daninha em litros, acondicionado em embalagem de 01 litro.	Litro	30	-	30
21	571570-9	Herbicida - com elemento ativo hexazinona, utilizada para controle de plantas infestantes em kg, solido.	Quilo	60	-	60
22	552609-4	Formicida - composto de granulado, com elemento ativo sulfluramida 3g/kg ou fipronil, acondicionado em embalagem de 25kg.	Quilo	200	-	200
23	583735-9	Formicida em pó, com o princípio ativo Malathion 4% (em embalagem de 1 Kg.	Quilo	60	-	60
24	583737-5	Formicida em pó, com o princípio ativo Fipronil (este em embalagem de 1 ou 20Kg (dividido em porções de 250 ou 1Kg respectivamente).	Quilo	200	-	200

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 De acordo com o art. 34, da Lei 13.303/2016, o valor global máximo estimado para o certame licitatório é sigiloso e deverá ser mantido até a fase de negociação, podendo ser divulgado durante o certame para obtenção da proposta mais vantajosa.

4.1.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão

ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado, por utilizar o sistema registro de preços, de acordo com o art. 6º do Decreto Estadual nº 54.700/23 a dotação orçamentária não precisa constar em Edital, apenas o Elemento da Despesa.

Elemento da Despesa: 33.90.30 – Material de consumo

4.3 JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.3.1 No caso de aquisições de bens, em regra, devem ser objeto de licitações **exclusivas** para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), quando os itens de contratação possuírem valor estimado de **até R\$ 80 mil reais** ou devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valores estimados dos itens forem superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.

4.3.2 Considerando que os itens 1, 4, 6, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23 e 24 desta licitação possuem valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais, serão estes considerados de participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual.

4.3.3 Em consonância com o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar já citada acima, os itens 2.A, 3.A, 5.A, 7.A, 8.A, 9.A, 10.A e 19.A desta licitação serão reservados às ME, EPP e MEI. Para tanto, será fixado o percentual de 25% do quantitativo do(s) itens originais.

4.3.4 Os itens 2.B, 3.B, 5.B, 7.B, 8.B, 9.B, 10.B e 19.B correspondem à contratação com cota de 75% - ampla concorrência.

4.4 Assim os quantitativos restarão divididos de acordo com o quadro abaixo:

ITENS EXCLUSIVOS

FERTILIZANTES

Tabela 1 - QUANTIDADE MÁXIMA (em toneladas) ESTIMADA POR ESTAÇÃO EXPERIMENTAL					
ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO DO ITEM	Arcoverde	São Bento do Una	TOTAL

1	552481-4	Adubo - do tipo fosfato monoamônico (MAP), concentração mínima de 12% de nitrato (N) e 61% de P2O5, embalagem em sacos de 25 kg.	8	-	8
4	552478-4	Adubo - do tipo nitrato de cálcio, tipo químico Ca(NO3)2, granulado branco ou castanho claro, 15% de nitrogênio e 19% de cálcio.	5	5	10
6	552484-9	Adubo Nitrato de Potássio, concentração mínima de 13% N, 2% P2O5 e 44% de K2O. Acondicionado em sacos contendo 25 kg.	5	-	5
11	552473-3	Adubo - do tipo sulfato de magnésio, concentração mínima de 9% de Mg e 11% de S, embalagem em sacos contendo 50kg ou 3kg.	4	1	5
12	552472-5	Adubo fosfato monopotássico (MKP), concentração mínima de 52% de P2O5, 34% de K2O e embalagem sacos contendo 50kg ou 25kg.	2	-	2
13	552488-1	Adubo - sulfato de potássio, concentração mínima de 42,5% SO3 e 51% K2O, embalagem apropriada para o produto 25kg.	1	1	2
14	552491-1	Adubo - sulfato de zinco heptahidratado, concentração mínima de 20% Zn e 10,5% de enxofre, embalagem apropriado para o produto 25kg.	0,500	0,500	1

HERBICIDAS E FORMICIDAS

Tabela 2 - QUANTIDADE MÁXIMA (em litros/quilos) ESTIMADA POR ESTAÇÃO EXPERIMENTAL

ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO DO ITEM	Unidade	Arcoverde	São Bento do Una	TOTAL
15	552515-2	Herbicida - glifosato ou sal de amônia, 795,5 g/kg (720 g/kg equivalente ácido), em erva daninha, acondicionado em embalagem de 05 litros.	Litro	700	800	1500
16	552519-5	Herbicida com elemento ativo 2,4 D amina, concentração de 840 g/L ou 806 g/L em litros. acondicionado em embalagens plásticas de 5,10,15 ou 20 Litros.	Litro	400	100	500
17	511418-7	Herbicida - com elemento ativo atrazina, aplicação em área irrigada em litros.	Litro	800	400	1200
18	571571-7	Herbicida - com elemento ativo diuron, para controle das plantas infestantes, líquido	Litro	600	100	700
20	552524-1	Herbicida - com elemento ativo bentazona, isopropyl, benzoethiadianzin, one 2-2 dioxide, utilizada em erva daninha em litros, acondicionado em embalagem de 01 litro.	Litro	30	-	30
21	571570-9	Herbicida - com elemento ativo hexazinona, utilizada para controle de plantas infestantes em kg, solido.	Quilo	60	-	60

22	552609-4	Formicida - composto de granulado, com elemento ativo sulfluramida 3g/kg ou fipronil, acondicionado em embalagem de 25kg.	Quilo	200	-	200
23	583735-9	Formicida em pó, com o princípio ativo Malathion 4% (em embalagem de 1 Kg.	Quilo	60	-	60
24	583737-5	Formicida em pó, com o princípio ativo Fipronil (este em embalagem de 1 ou 20Kg (dividido em porções de 250 ou 1Kg respectivamente).	Quilo	200	-	200

ITENS DA COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI

FERTILIZANTES

Tabela 1 - QUANTIDADE MÁXIMA (em toneladas) ESTIMADA POR ESTAÇÃO EXPERIMENTAL					
ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO DO ITEM	Arcoverde	São Bento do Una	TOTAL
2.A	572591-7	Adubo - do tipo químico misto, composto por formulação 20-10-20, contendo 20% de n, 10% de P2O5 e 20% de K2O.	4	2	6
3.A	552657-4	Adubo - do tipo químico misto, composto por formulação 06-24-12, contendo 6% de N, 24% de P2O5 e 12% de K2O, acondicionado em saco de 25kg.	4	2	6
5.A	494360-0	Calcário Dolomítico, composto por: carbonato de cálcio (CaCO3) e o carbonato de magnésio do tipo dolomítico, com poder de neutralização de 95% contra acidez do solo (MgCO3). Sacos de 25 Kg.	150	50	200

7.A	552495-4	Adubo Superfosfato simples, concentração mínima de 17 - 20% P, 17% Ca e 11% S. Sacos contendo 50 ou 25 kg.	20	13	33
8.A	528951-3	Adubo - tipo ureia, contendo 46% de nitrogênio, em grãos sólidos.	10	10	20
9.A	494363-5	Cloreto de Potássio granulado 60%. Sacos de 25Kg.	10	10	20
10.A	571816-3	Adubo - químico, sulfato de amônio, composto de 20 a 21% de Nitrogênio, 22% a 24% de enxofre, utilizado como fertilizante acondicionada em sacos com 25 Kg.	10	10	20

HERBICIDAS E FORMICIDAS

Tabela 2 - QUANTIDADE MÁXIMA (em litros/quilos) ESTIMADA POR ESTAÇÃO EXPERIMENTAL

ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO DO ITEM	Unidade	Arcoverde	São Bento do Una	TOTAL
19.A	493078-9	Herbicida - com elemento ativo tebutiuron, na composição 1-(5-ter-butyl-1,3,4 - thiadiazol/-2-yl)-1,3-dimethylurea (tebutiuron) 500 g/l (50% m/v) outros ingredientes 630 g/l (63% m/v), inibidor de proteína, líquido.	Litro	50	-	50

ITENS COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

FERTILIZANTES

Tabela 1 - QUANTIDADE MÁXIMA (em toneladas) ESTIMADA POR ESTAÇÃO EXPERIMENTAL

ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO DO ITEM	Arcoverde	São Bento do Una	TOTAL
2.B	572591-7	Adubo - do tipo químico misto, composto por formulação 20-10-20, contendo 20% de n, 10% de P2O5 e 20% de K2O.	15	4	19
3.B	552657-4	Adubo - do tipo químico misto, composto por formulação 06-24-12, contendo 6% de N, 24% de P2O5 e 12% de K2O, acondicionado em saco de 25kg.	15	4	19
5.B	494360-0	Calcário Dolomítico, composto por: carbonato de cálcio (CaCO3) e o carbonato de magnésio do tipo dolomítico, com poder de neutralização de 95% contra acidez do solo (MgCO3). Sacos de 25 Kg.	400	200	600
7.B	552495-4	Adubo Superfosfato simples, concentração mínima de 17 - 20% P, 17% Ca e 11% S. Sacos contendo 50 ou 25 kg.	78	20	98
8.B	528951-3	Adubo - tipo ureia, contendo 46% de nitrogênio, em grãos sólidos.	40	20	60
9.B	494363-5	Cloreto de Potássio granulado 60%. Sacos de 25Kg.	40	20	60
10.B	571816-3	Adubo - químico, sulfato de amônio, composto de 20 a 21% de Nitrogênio, 22% a 24% de enxofre, utilizado como fertilizante acondicionada em sacos com 25 Kg.	40	20	60

HERBICIDAS E FORMICIDAS

Tabela 2 - QUANTIDADE MÁXIMA (em litros/quilos) ESTIMADA POR ESTAÇÃO EXPERIMENTAL						
ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO DO ITEM	Unidade	Arcoverde	São Bento do Una	TOTAL

19.B	493078-9	Herbicida - com elemento ativo tebutiuron, na composição 1-(5-ter-butyl-1,3,4 - thiadiazol/-2-yl)-1,3-dimethylurea (tebutiuron) 500 g/l (50% m/v) outros ingredientes 630 g/l (63% m/v), inibidor de proteína, líquido.	Litro	150	-	150
------	----------	---	-------	-----	---	-----

5. DA LICITAÇÃO

5.1 TIPO DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, FORMA DE FORNECIMENTO E MODOS DE DISPUTA

5.1.1 O objeto será executado por meio da forma de FORNECIMENTO PARCELADA com entrega FUTURA.

5.1.2 A licitação será processada como LICITAÇÃO NO RITO DO PREGÃO ELETRÔNICO tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM.

5.1.3 O modo de disputa a ser utilizado no certame é o aberto.

5.1.4 A combinação dos parâmetros da licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequados e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que reside na promoção da maior competitividade e da economicidade para a administração pública, buscando o menor preço em cada grupo de bens, o que pode levar à contratação mais vantajosa, especialmente quando os itens dos lotes são intrinsecamente relacionados, como apontado pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

5.2 PROPOSTA

5.2.1 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, independente de declaração da licitante.

5.2.2 Em se fazendo necessário algum esclarecimento de ordem técnica quanto ao lote/item, tratar com o Gerente do Departamento de Apoio Técnico à pesquisa - DEAP, pelo e-mail: deap@ipa.br.

5.2.3 A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado, a qual deverá conter todos os itens constantes no formato proposto e os preços deverão ser expressos e em reais, sendo o unitário em algarismo, e o valor total em algarismo e por extenso.

5.2.4 A proposta deverá explicitar que o preço proposto contempla todos os encargos (tributos, obrigações sociais, impostos, taxas, seguros), mobilização e desmobilização, transporte incluindo frete e desembarque e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação, bem como declarar que atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência e no Edital. Os preços para os

produtos ofertados serão do tipo “CIF”, ou seja, incluirão o seguro e o frete.

5.2.5 As estimativas de custos para as aquisições pretendidas estão apensadas aos autos deste processo.

5.2.6 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A entrega dos bens será realizada de **forma futura e parcelada**, periodicamente conforme a necessidade administrativa, mediante contato prévio com o gerente das unidades descentralizadas listadas no item 6.11 deste TR, pelos respectivos gerentes nos horários: 8h30 às 11h30 e 13h30 / 16h, de segunda-feira a quinta-feira ou nas sextas-feiras de 7:30 às 12h.

6.2 Condições de entrega: As despesas de frete e outras deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

6.3 A entrega do objeto a ser fornecido será mediante requisição, sem quaisquer despesas adicionais para o IPA com carga/descarga, seguro, transporte ou outras despesas, podendo ser solicitado de forma parcelada pelo IPA.

6.4 O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado.

6.5 Os funcionários envolvidos na execução do objeto deverão estar devidamente identificados através de crachás.

6.6 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.7 O licitante deverá informar na sua proposta de preço os dados dos produtos ofertados, com o prazo de entrega e prazo mínimo de validade da garantia do produto, bem como, os preços unitário e total do item, além de, preferencialmente, a marca oferecida.

6.8 Prazo de entrega: A entrega deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Solicitação de Compras - SC/ nota de empenho, nos locais indicados neste termo de referência.

6.9 A garantia técnica deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

6.10 Independentemente da quantidade prevista para cada item, a Administração poderá ou não, adquiri-lo em sua totalidade.

6.11 DO LOCAL DE ENTREGA e HORÁRIO DE ENTREGA

6.11.1 As entregas deverão ocorrer, nas seguintes Unidades do Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA:

a) Estação Experimental de São Bento do Una -

Endereço: Estrada para Capoeiras, Km 03 - São Bento do Una - Fone (81) 3735-

b) Estação Experimental de Arcoverde

Endereço: BR 232, Km 253 – F: (87) 3821-8386 / 3821-8389 / 3821-8391 / (87) 98877-1031 / 98839-1391 / 99160-8008 – Responsável: Supervisor da Estação; Júlio César Vieira de Oliveira.

6.11.2 Os horários das entregas deverão ser agendados mediante contato com os gerentes das Estações Experimentais, conforme item 6.1 deste TR.

6.12 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.12.1 O objeto desta licitação será recebido:

6.12.1.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.12.1.2 Sendo detectados vícios ou defeitos, o contratado será notificado para corrigi-los ou substituir as unidades defeituosas no prazo de até 15 (quinze) dias corridos. A notificação interromperá o prazo de recebimento, passando este prazo a correr a partir da nova entrega do objeto.

6.12.1.3 Caso aconteça a situação mencionada no subitem acima, caberá ao contratado arcar com todas as despesas decorrentes da substituição do produto.

6.12.1.4 A notificação ao contratado sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do Contrato e caberá ao contratado arcar com todas as despesas decorrentes da substituição do produto.

6.12.1.5 Definitivamente, após a verificação das especificações e quantidade dos bens, e sua consequente aceitação pelo Gerente da Unidade, no prazo máximo de até 5 dias corridos após a entrega.

6.12.2 O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil, penal e administrativa da licitante.

6.12.3 Independentemente da quantidade prevista para cada item, a Administração poderá ou não, adquiri-lo em sua totalidade.

Obs. As demais condições de recebimento do objeto serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação.

6.12.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 6.12.1.5 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.12.5 A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dia(s) útil(eis) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.12.6 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em

desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 5 (cinco) dia(s) útil(eis), contados da notificação feita pelo fiscal, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade.

7. DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1.1 Observando o que diz o Art. 124 § 2 do RILCC do IPA, da adoção, sempre que possível, o Sistema de Registro de Preços “quando for mais conveniente a aquisição de produtos com previsão de entregas parceladas ao órgão ou entidade” e “quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração”. Sendo assim, o objetivo deste registro é fornecimento do objeto licitado parceladamente para garantir melhor gestão de estoque, economia de escala e aquisição conforme demanda, evitando desperdícios e reduzindo custos logísticos, durante o período de vigência da ATA e seus quantitativos não são possíveis de definir previamente.

7.1.2 Conclui-se, portanto, que o presente processo licitatório do tipo *MENOR PREÇO POR ITEM*, utilizando-se o Registro de Preços enseja mais vantajosidade à Administração, uma vez que ocasiona mais celeridade, eficiência e respeito ao interesse público, sem que haja prejuízo à competitividade.

7.2 ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADOR(A)

7.2.1 O Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA será o órgão gerenciador e único participante da Ata de Registro de Preços;

7.3 ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7.3.1 O IPA é o(a) único(a) órgão participante deste Registro de Preços.

7.4 PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.4.1 Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 2 dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4.2 Quando o participante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado ao IPA, convocar os participantes remanescentes – do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Capítulo X do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA, observada a ampla defesa e o contraditório.

7.5 PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

7.5.1 O prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados, obrigando-se a DETENTORA DA ATA a garantir o objeto pelo prazo referido, de acordo com o art. 128, § 6º do RLCC do IPA.

7.5.2 Para prorrogação da Ata deve ser solicitado por escrito, durante seu transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pelo IPA.

7.5.3 Quando a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício corrente, a mesma sofrerá apostilamento financeiro, de maneira a garantir fonte de recursos até o efetivo término de doze (12) meses.

7.6 PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO

7.6.1 Será permitida a adesão por órgãos não participantes à Ata de Registro de preços oriunda deste Termo de Referência.

7.6.2 As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas à gerenciadora da ata de registro de preços, por meio do telefone: (81) 31847205, e-mail: daf@ipa.br, para autorização.

7.6.3 Os Órgão e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.6.4 Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

7.6.5 Para a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes serão observados os seguintes limites:

a) A adesão de cada órgão não poderá exceder a 100% (cem por cento), dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 131, § 3º do RILCC do IPA.

b) A soma de todas as adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado de acordo com o art. 131, § 4º do RILCC do IPA.

7.6.6 Após a autorização do IPA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.6.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao IPA.

7.6.8 O órgão participante deverá tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

7.7 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA E DA DETENTORA DA ATA

7.7.1 As obrigações do órgão gerenciador(a) e da detentora da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

7.7.2 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE DA CONTRATADA

7.7.2.1 As obrigações da contratante e da contratada serão dispostas em item específico da minuta do contrato do presente processo.

7.7.2.2 Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato, são requeridas as seguintes obrigações específicas da contratada na presente contratação:

- a) Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o total fornecimento do solicitado;
- b) Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;
- c) Entregar os produtos em perfeitas condições de uso;
- d) Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;
- e) Manter os padrões técnicos definidos neste instrumento os quais deverão, obrigatoriamente, ser utilizados nos produtos;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- g) Se necessário, o Órgão Gerenciador ou o eventual Contratante poderão solicitar amostra para análise de aceitabilidade dos produtos, a qualquer tempo, quanto à satisfação de uso, por parte do seu corpo funcional;

7.8 O Cadastro de Reserva da Ata de Registro de Preços será composto através de registro dos preços dos fornecedores que participaram do certame e não foram vencedores, contudo aceitaram a subscrever o anexo referente à Ata de Registro de Preços em destaque, reduzindo seus preços ao valor da proposta vencedora.

7.9 Homologado o processo, será formalizada a Ata de Registro dos Preços, onde constará, no mínimo, o objeto, os preços a serem praticados, o fornecedor e fornecedores participantes do Cadastro de Reserva, de acordo com a Lei 13.303 de 30 de junho de 2016.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1 As disposições sobre o tema serão detalhadas em cláusulas da minuta do contrato de fornecimento de bens comuns ou especiais, anexa ao Edital do presente certame.

8.2 As Notas Fiscais/Faturas a serem emitidas pelos fornecedores, além de discriminar o objeto, devem, também, conter obrigatoriamente:

- a) A assinatura e o carimbo do Gestor do contrato, como comprovante de recebimento do objeto do faturamento;
- b) O número do contrato;
- c) O número da Solicitação de Compras e o item a que se refere;

d) O nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

8.3 O IPA pagará à Contratada os preços homologados, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do Contrato, englobando todos os custos e não se limitando, às despesas com fretes, embalagens, carga/descarga, empilhamento, seguros e tributos incidentes sobre os fornecimentos adjudicados, constituindo-se em preço-CIF.

8.4 Os bens entregues em quantidade a menor terão seu valor glosado na respectiva Nota Fiscal, ficando a quantidade faltante em pendência, a qual deverá ser imediatamente entregue ou até o prazo de entrega previsto sob pena de caracterização de atraso e inadimplência, que redundará na aplicação das sanções cabíveis.

8.5 Os bens entregues a maior terão seu o seu valor glosado na respectiva Nota Fiscal, se for o caso, e a quantidade excedente ficará a disposição do fornecedor para retirada.

8.6 Durante o período de validade do contrato a ser firmado, os preços serão fixos e irrevogáveis, ressalvados disciplinamentos legais supervenientes e aplicáveis.

8.7 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo previsto neste TR e devidamente fundamentada.

8.8 O pagamento será efetuado através de depósito contra a instituição bancária indicada pelo CONTRATADO, mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

9. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

9.1 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.1 Comprovação de experiência prévia no fornecimento de produtos similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.1.2 Será considerado compatível em características o fornecimento de 30% (trinta por cento) dos produtos definidos no item 4.4 deste TR, devendo este ser o parâmetro nos casos em que forem exigidos atestados.

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 Cédula de Identidade (RG) e CPF da pessoa nomeada para participar do presente processo licitatório, ou aquelas com poderes para assinar contrato em nome da proponente;

9.2.2 Registro comercial, no caso da empresa individual; ou,

9.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, e, no bem como sua última alteração, se houver, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de

documento de eleição de seus administradores;

9.2.4 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar autodeclaração de enquadramento, conforme minuta do anexo do edital, firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, acompanhada da respectiva comprovação de poderes ou procuração e,

9.2.5 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2.6 A identificação de que a empresa não atende as condições de enquadramento de ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, implicará na desclassificação da empresa do processo licitatório.

9.2.7 Os documentos relacionados acima, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, que comprove esta condição.

9.2.8 Informar o nome com os dados pessoais, da pessoa com poderes para assinar o Contrato de Fornecimento, contendo:

Nome completo _____;

• Endereço completo, inclusive CEP _____;

• Nº do RG _____ OE _____;

• CPF /MF _____;

• Nacionalidade _____;

• Estado Civil _____;

• Cargo que ocupa na empresa _____

9.3 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante ou, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

9.3.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (Processos Judiciais Eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante;

9.3.3 A certidão descrita no subitem 9.3.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 9.3.1.) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

9.3.4 Caberá à licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

9.4 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

9.4.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida

Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

9.4.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

9.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco;

9.4.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

9.4.5 Deverá apresentar ainda a Declaração de inexistência de trabalho infantil, conforme Anexo do Edital ;

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a Contratante fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

10.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

10.3 Competirá ao empregado designado pelo órgão Contratante acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade da prestação do fornecimento objeto deste certame;

10.4 A supervisão do fornecimento por parte do IPA, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

10.5 Cabe ao fiscal do contrato:

10.5.1 Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

10.5.2 Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

10.5.3 Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

10.5.4 Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

10.5.5 Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos, tais como planilhas, cronogramas etc.;

10.5.6 Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

10.5.7 Recusar fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

10.5.8 Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada;

10.5.9 Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

10.6 Cabe ao gestor do contrato:

10.6.1 Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

10.6.2 Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

10.6.3 Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à contratada;

10.6.4 Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

10.6.5 Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

10.6.6 Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;

10.6.7 Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;

10.6.8 Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

10.6.9 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

10.7 Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a detentora da ata fornecer todas as informações solicitadas **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis** após o recebimento da solicitação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções administrativas serão previstas na Minuta de Contrato, anexa ao Edital e as correspondentes a este Termo de Referência.

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E CICLO DE VIDA

12.1 A presente aquisição contém critérios sustentáveis que têm como objetivo a preservação do meio ambiente e/ou o desenvolvimento econômico e social do país, em conformidade com o disposto na Lei 13.303/2016 e RILCC do IPA.

12.2 As empresas contratadas deverão adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

12.3 Dar preferência por produtos de baixo impacto ambiental;

12.4 Observar as normas técnicas elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;

12.5 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição tais como: racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes; substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; e racionalização/economia no consumo de energia elétrica;

12.6 Utilizar na prestação de serviços produtos, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequadas, com menor volume possível, que utilize material recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;

12.7 Conferir a conformidade dos produtos, dos insumos e dos serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro, de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente ou à proteção do consumidor e da concorrência justa;

12.8 Não gerar, reduzir, reutilizar, reciclar e tratar os resíduos sólidos, bem como dar disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos

SÃO ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A – Modelo de proposta

Recife, 10 de setembro de 2025

Eric Xavier de Carvalho
Departamento de Apoio Técnico à Pesquisa - DEAP

ANEXO I.A**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº _____
LICITAÇÃO NO RITO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ / _____
Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente Licitação, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

ITEM	E- FISCO	DESCRIÇÃO DO TEM	UNID.	QTDE	VALOR	VALOR
					UNIT.	TOTAL
					(R\$)	(R\$)

VALOR TOTAL

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ____ (______). (somar todos os ITENS que ganhou)

VALIDADE DA PROPOSTA: ____ (______) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de fornecimento dos produtos, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal (quando cabíveis), sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao **IPA**.

No fornecimento dos produtos, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização do **IPA**, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o instrumento contratual no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, como representante desta Empresa.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

- Incluir todos os dados Bancários
- Incluir todos os dados do responsável legal da Licitante.

Data: ____ / ____ /2025

Nome e assinatura do representante legal



Documento assinado eletronicamente por **Eric Xavier de Carvalho**, em 10/11/2025, às 15:47, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **76599106** e o código CRC **13DDB570**.

Referência: Processo nº 0050100025.000819/2025-31

SEI nº 76599106

TERMO DE EDITAL**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ao Instituto Agrônomo de Pernambuco – IPA
Aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação

Declaramos sob as penas da lei, de que a empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE], CNPJ nº,
cumpre os requisitos legais para a qualificação como MicroEmpresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando
apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006,
de 14 de dezembro de 2006.

Declaro ainda que tenho ciência da redação prevista no art. 3º, parágrafo 9º da Lei Complementar 123/2006,
que determina a exclusão do tratamento diferenciado da Empresa de Pequeno Porte, no mês subsequente à
ocorrência de excesso que ultrapasse em 20% o limite estabelecido no art. 3º, inciso II do referido diploma
legal.

(Esta declaração deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial, ou
Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou documento expedido pela Receita Federal, no qual conste que a licitante
é microempresa ou empresa de pequeno porte)

Local e data

Assinatura e carimbo
(Nome e Cargo/Função do Representante Legal)

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal da Licitante

TERMO DE EDITAL

ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL

Ao Instituto Agrônomo de Pernambuco – IPA
Aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação

Pelo presente instrumento, [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE], CNPJ nº, **DECLARA sob as penas da lei** que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Nome e Cargo/Função do Representante Legal)

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal da Licitante.

TERMO DE EDITAL

ANEXO IV

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº ____ /2025

Contratante	INSTITUTO AGRÔNOMICO DE PERNAMBUCO - IPA End.: Av. Gal. San Martin, nº 1371 – Bongi – Recife/ PE CNPJ: 10.912.293/0001-37 Representante: Miguel Arcanjo Ferraz Duque Diretor-Presidente
Processo Licitatório	Nº 018/2025
Modalidade	Licitação Eletrônica nº 009/2025
Nº Eletrônico	1082739 (nº da Licitação no sistema Licitacoes-e do BB)
Fundamentos Normativos	Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 11.462/2023, Decreto Estadual nº 54.700/2023, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILCC) do IPA e, subsidiariamente, nas Leis nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) e nº 8.078/1990 (CDC), e demais legislações aplicáveis à matéria.
Finalidade	Registrar os preços ofertados pela empresa do ramo de produção e/ou comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, classificada para possível fornecimento de insumos agropecuários a fim de garantir a execução das atividades de pesquisa agropecuária desenvolvidas pelo Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA.
Validade	12 (doze) meses

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

1.1 – Empresa/Detentora

1 – [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA] CNPJ: XX.XXX.XXX/00XX-XX Endereço: [Endereço Completo] Representante Legal: [Nome Completo] CPF: XXX.XXX.XXX-XX Telefone: (XX) XXXXX-XXXX / E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxx@xxxxxxxxxxxxx	
LOTE	Valor Global em (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Registro de Preços para fornecimento de Fertilizantes, Corretivos, Herbicidas e Formicidas visando garantir a execução das atividades de pesquisa agropecuária desenvolvidas pelo Instituto Agrônomo de Pernambuco – IPA.

Nº LOTE	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------------	-------------------	----------------------	------	------	----------------------	----------------------

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. A Ata de Registro de Preços resultante do certame terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, **podendo ser prorrogada uma única vez por igual período**, desde que formalmente justificada e aceita pelo IPA, sendo responsabilidade da Detentora da Ata garantir o cumprimento do objeto durante todo o período de vigência, incluindo a prorrogação.

3.1.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços deverá ser solicitada por escrito durante a vigência inicial, devendo estar acompanhada de justificativa detalhada que demonstre a necessidade e a conveniência da prorrogação

3.1.2. De conformidade com o art. 20 do Decreto Estadual nº 54.700, de 16 de maio de 2023, é possível a renovação dos quantitativos registrados, desde que seja comprovada a vantagem nos preços praticados e que a solicitação de prorrogação ocorra dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Instituto Agrônomo de Pernambuco não ficará obrigado a comprar os produtos, objeto do presente registro, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, podendo realizar licitações quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, sem que caiba nesta quaisquer tipos de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

3.3. Na hipótese do subitem 3.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade, seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o IPA fica obrigado a adquirir os serviços junto à empresa detentora deste Instrumento, eis que esta tem o direito de preferência;

3.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o Fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Administração desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Diretoria Administrativa e Financeira - DAF conjuntamente com o Departamento de Gestão Administrativa - DEGA do IPA.

4.2. O IPA é a entidade gerenciadora da Ata de Registro de Preços e deverá cumprir com todas as competências a ele previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA - RILCC, bem como no Decreto Estadual nº 54.700/2023.

4.3. Além de entidade gerenciadora, o IPA é, também, o único órgão ou entidade participante desse Registro de Preços.

4.4. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que atenda aos dispositivos contidos no Artigo 131, § 7º da seção IV, do Capítulo VI do RILCC do IPA, poderá participar desse registro de preços, mediante anuência do IPA.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO

O acompanhamento e fiscalização da execução do fornecimento serão realizados pela Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento - DPD do IPA, através do Departamento de Apoio à Pesquisa - DEAP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar;

6.2. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita, e ocorrência de fatos imprevisíveis ou de difícil previsão;

6.3. A REVISÃO dos preços ocorrerá em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA – RILCC;

6.4. Quando existirem duas Atas de Registro de Preço, para o mesmo item, com valores diferentes, o órgão gerenciador e demais participantes da Ata de Registro de Preços deverão consumir primeiro o quantitativo previsto no item/lote mais vantajoso, consumindo os demais lotes apenas quando exaurido esse saldo, observada a ordem de preferência;

6.5. Os fornecedores que compuserem a Ata de Registro de Preços em caráter de reserva, em seu anexo, comprometer-se-ão, sob pena das sanções previstas em Edital, a assinar a referida Ata registrando preço igual ao do fornecedor afastado, pelo prazo e quantidades remanescentes.

6.6. Caso o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. Para o fornecimento deste objeto, o IPA verificará previamente a existência de dotação orçamentária e providenciará a expedição da Nota de Empenho;

7.2. O objeto será executado de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital e parte integrante desta ARP;

7.3. A Contratada terá 5 (cinco) dias úteis para retirada da Nota de Empenho, após a notificação para a entrega dos produtos ou início dos serviços;

7.4. A retirada da Nota de Empenho somente poderá ser efetuada por representante legal da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação ou por preposto, desde que munido de instrumento de procuração com poderes especiais para firmar contrato;

7.5. Tanto o representante, quanto o preposto, previstos no subitem anterior deverão apresentar-se munidos de documento de identidade.

7.6. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido no subitem 7.3 ou se recusar a recebê-la, sem justificativa plausível e aceita pela Administração, esta convocará a primeira empresa do “Cadastro de Reserva” – Anexo a esta ATA para efetuar o fornecimento nas mesmas condições do primeiro, e assim por diante.

7.7. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

7.8. Quando a empresa detentora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de firma registrada em Cadastro Reserva, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os valores registrados na Ata de Registro de Preços, sendo convocada para celebrar o contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO MODO DE RECEBIMENTO

O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido nas condições exigidas no Edital, parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O Objeto desta Ata de Registro de Preços, será pago nas condições indicadas no Edital, parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE GERENCIADORA

Ao Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA, entidade gestora desta Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

- a) Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- b) Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;
- c) Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- d) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;
- e) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes dos descumprimentos do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade;
- h) Publicar trimestralmente através de veículo oficial de divulgação os preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- a) Compromete-se a registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses;
- b) Manifestar-se por escrito quanto à aceitação de eventuais contratações;
- c) Atender prontamente às requisições ao Órgão Gerenciador ou eventuais Contratantes no fornecimento do objeto de Registro de Preços na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou no contrato;
- d) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GESTOR ou eventuais Contratantes, por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Registro;
- f) Selecionar e preparar os funcionários responsáveis pela entrega;
- g) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- h) Prestar as informações solicitadas pelo ÓRGÃO GESTOR e eventuais Contratantes;

- i) Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento dos produtos que atinja direta ou indiretamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR;
- j) Facilitar a fiscalização da Administração, quando da entrega do produto;
- k) Manter as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para comunicar imediatamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR sobre qualquer defeito apresentado nos produtos;
- l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente objeto, conforme exigência legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A ARP poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas no artigo 131 do RILCC do IPA e no Edital;

12.2. O IPA poderá rescindir a ARP, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

12.2.1. Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

12.2.2. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Detentora da ARP;

12.2.3. Razões de interesse público ou na ocorrência de uma das hipóteses previstas do art. 190 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Instituto Agrônomo de Pernambuco – IPA;

12.2.4. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato ou instrumento equivalente;

12.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, não aceitando a Detentora da ARP, reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.2.6. Sempre que ficar constatado que a Detentora da ARP perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

12.2.7. A comunicação da exclusão da Detentora da ARP será feita por meio de publicação ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante dos autos que deram origem a ARP.

12.2.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA da ARP a comunicação da exclusão será feita por publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RILCC do IPA e na Lei nº 13.303/2016:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IPA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.2. As sanções constantes no subitem anterior poderão ser aplicadas de forma cumulativa;

13.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade;

13.4. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

- I. não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
- II. apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pelo IPA;
- III. ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório público;
- IV. agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- V. ter afastado ou procurado afastar participante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- VI. ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- VII. ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- VIII. ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- IX. ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- X. ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;
- XI. ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;
- XII. ter deixado de cumprir com as obrigações relativas a encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;
- XIII. ter deixado de proceder ao pagamento de salários, vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada;
- XIV. deixar de manter o nível de qualidade exigido pelo IPA na execução do contrato, bem como deixar de evitar a sua degeneração quando for o caso;
- XV. incorrer em inexecução contratual;
- XVI. Não fornecer o objeto no prazo estabelecido ou fornece-lo de maneira incorreta;
- XVII. Atrasar no fornecimento do objeto;
- XVIII. Criar embaraços para fornecer o objeto;
- XIX. Fornecer o objeto em desacordo com os especificado no edital e termo de referência.

13.4.1. Estendem-se os efeitos das sanções também aos profissionais que tenham praticado quaisquer dos atos acima indicados.

13.5. Da Sanção de Advertência:

13.5.1. A aplicação da sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma em cadastro interno do IPA, independentemente de tratar-se de empresa ou pessoa cadastrada, ou não no cadastro do Estado de Pernambuco.

13.6. Da sanção da Multa:

13.6.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I. em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para o certame em questão;
- II. em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado da Licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- III. pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 5(cinco)

dias úteis, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para o certame em questão;

- IV. No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela não executada, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou sobre o saldo remanescente;
- V. No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da parcela não executada;
- VI. Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor da parcela não executada, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada.
 - a) pelo atraso na execução, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) a de 1% (um por cento) do valor global da execução, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento)
 - b) pela recusa na execução, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: de 10% (dez por cento) do valor global contratado;
 - c) pela demora em refazer a execução ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o material, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
 - d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução, entendendo-se como recusa não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
 - e) e pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 13.303/2016, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida.

13.6.2. acaso a multa não cubra os prejuízos causados pelo CONTRATADO, o IPA pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do Artigo 416 do Código Civil;

13.6.3. se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, do gestor de contratos;

13.7. Da Sanção de Suspensão:

13.7.1. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o IPA poderão contemplar prazos variados, de acordo com o artigo 216 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA.

13.7.2. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar, importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

13.7.3. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o IPA, por até 2(dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.8. Antes da aplicação de qualquer das multas acima relacionadas, o gestor do contrato notificará formalmente a CONTRATADA garantindo o contraditório e ampla defesa, concedendo o prazo de 15(quinze) dias úteis para apresentar sua manifestação.

13.9. No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação da multa deverá ser recolhida perante a Tesouraria – Departamento Financeiro do IPA, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da notificação da decisão final.

13.9.1. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a CONTRATANTE descontará a referida importância, de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a contratante executará a garantia do contrato, e quando for o caso, será cobrado judicialmente.

13.10. O contrato poderá ser rescindido sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas, sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no RILCC do IPA.

13.11. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 7 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.12. O recolhimento das multas não eximirá o contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LGPD

14.1. Devem as partes cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei Ordinária Federal nº 13.709/2018 especialmente;

14.2. Cabe a Contratada:

- a) Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade às instruções repassadas pelo Controlador/Contratante;
- b) Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo a Lei Geral de Proteção de Dados e os padrões técnicos mínimos exigidos pelo Controlador/Contratante;
- c) Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto da Ata de Registro de Preços ou a contratante está exposta;
- d) Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- e) Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, ou ao próprio Titular dos dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao Controlador/Contratante, mediante solicitação;
- f) Permitir a realização de auditorias do Controlador/Contratante e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;
- g) Informar e obter a anuência prévia do Controlador/Contratante sobre a utilização de serviços de terceiros para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para o desenvolvimento das atividades objeto do Contrato;
- h) Apresentar ao Controlador/Contratante, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;
- i) Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pelo Controlador/Contratante e de obrigações perante Titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;
- j) Comunicar formalmente e de imediato ao Controlador/Contratante a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

- k) Promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Controlador/Contratante, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato;
- l) Obter, quando necessário, o consentimento dos titulares dos dados sob tratamento, nos termos do art. 8º da Lei nº 13.709/2018;
- m) Abster-se da utilização dos dados pessoais tratados para finalidade diversa da execução dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços;
- n) Adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste Contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;
- o) Responsabilizar-se por prejuízos causados ao Controlador/Contratante em razão de coleta e tratamento inadequados dos dados pessoais compartilhados para as finalidades pretendidas na presente Ata de Registro de Preços;
- p) Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Controlador/Contratante;
- q) Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais, que estejam em sua posse, ao encerrar a execução do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida.

14.3. Cabe a Contratante:

- a) Fornecer, observadas as diretrizes de sua Política Local de Proteção de Dados Pessoais e Política de Privacidade, as instruções e condições necessárias ao tratamento dos dados pelo Operador/Contratado;
- b) Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- c) Adotar mecanismos transparentes, de fácil compreensão e acesso, que permitam a ciência inequívoca dos titulares dos dados a respeito de sua Política de Privacidade, que deve conter, minimamente, as medidas acima indicadas;
- d) Compartilhar com o Operador/Contratado as informações pessoais fornecidas pelos usuários dos serviços públicos por ela prestados, estritamente necessárias à execução do objeto contrato e nos exatos termos definidos em sua Política de Privacidade, após a aceitação dos termos de uso pelo usuário ou seu representante legal, quando for o caso;
- e) Definir quais serão os dados pessoais tratados, bem como as finalidades e as formas de tratamento para cada dado coletado;
- f) Comunicar à autoridade nacional de proteção de dados e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, após o recebimento da comunicação formal feita pelo Operador;
- g) Providenciar a eliminação segura dos dados obtidos para a prestação do serviço e compartilhados com o Operador/Contratado, após o término do tratamento, exceto quando necessários ao atendimento das finalidades previstas no art. 16 da Lei Federal nº 13.709/2018, quando estará autorizada a sua conservação;
- h) Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais e das medidas de segurança estabelecidas em sua Política de Privacidade, no processo de compartilhamento dos dados, a menos que reste comprovado que o dano é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

O Fornecedor reconhece os direitos do Contratante, relativos ao presente instrumento, a seguir especificados:

- a) aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial, desta ARP;

b) fiscalizar o fornecimento dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Rescinde-se esta ARP, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nas seguintes hipóteses:

- I. A inexecução total ou parcial do contrato
- II. O não cumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, especificações, instrumento convocatório ou prazos;
- III. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, instrumento convocatório ou prazos;
- IV. A lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- V. O Atraso injustificado da Contratada no início ou conclusão do fornecimento contratado;
- VI. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- VII. Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato, bem como a associação, fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outrem, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- VIII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;
- IX. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- X. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada, impeditiva do cumprimento da execução do contrato;
- XI. Dissolução da CONTRATADA ou falecimento do titular, no caso de firma individual;
- XII. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos;
- XIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XIV. A falta de qualidade dos produtos fornecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, aos demais casos de rescisão previstos na Lei Federal nº 13.303/2016;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão do contrato, acarretará à CONTRATADA além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

- a) Responsabilidades civis por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) Retenção dos créditos porventura existentes, até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a CONTRATANTE, desde já autorizado pela CONTRATADA, após devido processo legal;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ARP.
- d) Advertência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O IPA, para fins de eficácia do presente instrumento, providenciará sua publicação no site do IPA e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, na forma de extrato, consoante parágrafo 2º do art. 128 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Nota de Empenho uma vez emitida será parte integrante do termo de contrato independentemente de transcrição.

18.2. Todo instrumento de procuração deverá estar com a firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil e observar a competência do outorgante no contrato social da licitante.

18.3. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Licitação no Rito do Pregão Eletrônico nº 009/2025 e nos termos da Legislação pertinente.

18.4. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte do IPA.

18.5. O Fornecedor obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 13.303/16, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade do Recife-PE, como o competente para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[datado e assinado eletronicamente]

INSTITUTO AGRÔNOMICO DE PERNAMBUCO - IPA

MIGUEL ARCANJO FERRAZ DUQUE

Diretor-Presidente

INSTITUTO AGRÔNOMICO DE PERNAMBUCO - IPA

ERIC XAVIER DE CARVALHO

Gerente do Departamento de Apoio Técnico à Pesquisa - DEAP

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA DETENTORA DA ARP]

[NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL]

Representante Legal

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF nº: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF nº: _____

CT. IPA/NUJ Nº XXX/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE INSUMOS AGRÍCOLAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO AGRÔNOMICO DE PERNAMBUCO - IPA** E A XXX, NA FORMA A SEGUIR:

O **INSTITUTO AGRÔNOMICO DE PERNAMBUCO - IPA**, pessoa jurídica de direito privado, empresa pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca do Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 10.912.293/0001-37, com sede na av. General San Martin, 1371, Bongi, Recife-PE, CEP 50.761-000, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Dr. **MIGUEL ARCANJO FERRAZ DUQUE**, brasileiro, inscrito no CPF nº 089.410.784-40, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo ato do Conselho de Administração do IPA, publicado em 28 de março de 2025, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, a do outro lado a empresa XXX, inscrita no CNPJ sob nº XXX, com sede na XXX, doravante nominada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXX, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF nº XXX, com domicílio em XXX têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem no Processo Licitatório em referência, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais normas aplicáveis;

Considerando o SEI nº 0050100025.000819/2025-31, emanada do Pesquisador Eric Xavier, solicitando a aquisição de fertilizantes, herbicidas e formicidas) outros insumos agrícolas para atender as necessidades do IPA; (63979912)

Considerando a autorização para abertura do presente procedimento administrativo da lavra do Diretor Presidente do IPA, o Dr. Miguel Arcanjo Ferraz Duque. (70521994)

Considerando o resultado do Procedimento Administrativo nº 18/2025, Pregão Eletrônico nº 9/2025, Ata de Registro de Preço nº XXX/2025;

Considerando, ainda, o Termo de Homologação lavrado pela Presidência do IPA, em ____/____/2025;

Resolvem celebrar o presente contrato sob a regência da Lei nº 13.303/2016, do Código Civil e do Regulamento Interno de Licitações do IPA e das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a aquisição de xxx quilos/litros de adubos/fertilizantes/outros insumos agrícolas para atender às necessidades do Instituto Agrônomo de Pernambuco – IPA. Tudo em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e demais anexos ao Edital de regência. A aquisição será de forma integral ou parcelada, em conformidade aos termos e prazos estabelecidos no procedimento licitatório, edital, seus anexos, proposta de preço da CONTRATADA, demais documentos e Regulamento de Licitações e Contratos do IPA os quais integram este contrato independentemente de transcrição, e com as especificações e quantitativos máximos abaixo indicados:

1.1.2. COTA EXCLUSIVA PARA ME / EPP / MEI

ITENS COM COTA EXCLUSIVA – ME/EPP/MEI*						
*Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores individuais – MEI						
Nº LC	CÓDIGO E	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE M	QTDE TC	PREÇO UN	PREÇO TO
FERTILIZANTES E CORRETIVOS						
01	552481-4	Adubo do tipo Fosfato Monoamônico (MAP) , concentração mínima de 12% de Nitrato (N) e P2O5, embalagem em sacos de 25 kg.	Quilograma (			
02	552478-4	Adubo do tipo Nitrato de Cálcio , tipo Químico Ca(NO3)2, granulado branco ou castanho claro de Nitrogênio e 19% de Cálcio.	Quilograma (			
03	552484-9	Adubo do tipo Nitrato de Potássio , concentração mínima de 13% N, 2% P2O5 e 44% de K2O. Acondicionado em sacos contendo 25 kg.	Quilograma (			
04	552473-3	Adubo do tipo Sulfato de Magnésio , concentração mínima de 9% de Mg e 11% de S, embalagem em sacos contendo 50kg ou 3kg.	Quilograma (			
05	552472-5	Adubo do tipo Fosfato Monopotássico (MKP) , concentração mínima de 52% de P2O5, 34% de K2O, embalagem em sacos contendo 50kg ou 25kg.	Quilograma (			
06	552488-1	Adubo do tipo Sulfato de Potássio , concentração mínima de 42,5% SO3 e 51% K2O, embalagem apropriada para o produto 25kg.	Quilograma (			
07	552491-1	Adubo do tipo Sulfato de Zinco Heptahidratado , concentração mínima de 20% Zn e 10,5% de Boro, embalagem apropriada para o produto 25kg.	Quilograma (			
HERBICIDAS						
08	552515-2	Herbicida Glifosato ou Sal de Amônia , 795,5 g/kg equivalente ácido), utilizada em erva daninha, acondicionado em embalagem de 5 litros.	Litro (L)			
09	552519-5	Herbicida com Elemento Ativo 2,4 D Amina , concentração de 840 g/L ou 806 g/L em litros, utilizada em ervas daninha, acondicionado em embalagem plásticas de 5,10,15 ou 20 Litros.	Litro (L)			
10	511418-7	Herbicida com Elemento Ativo Atrazina , aplicada em área irrigada em litros.	Litro (L)			
11	571571-7	Herbicida com Elemento Ativo Diuron , para controle das plantas infestantes, líquido.	Litro (L)			
12	552524-1	Herbicida com Elemento Ativo Bentazona , isopropyl, benzothiadiazin, one 2-2 dioxido, utilizada em erva daninha, acondicionado em embalagem de 1 litro.	Litro (L)			
13	571570-9	Herbicida com Elemento Ativo Hexazinona , utilizada para controle de plantas infestantes em Kg, sólido.	Quilograma (			
FORMICIDAS						
14	552609-4	Formicida – Composto de Granulado , com Elemento Ativo Sulfluramida 3 g/kg ou FIPRONIL, acondicionado em embalagem de 25kg.	Quilograma (			
15	583735-9	Formicida em pó, com o princípio ativo Malathion (em embalagem de 1 Kg).	Quilograma (			
16	583737-5	Formicida em pó, com o princípio ativo FIPRONIL em embalagem de 1 ou 20Kg (dividido em porções de 250 ou 1Kg respectivamente).	Quilograma (			

1.1.3. COTA RESERVADA PARA ME / EPP / MEI

ITENS COM COTA RESERVADA (25%) – ME/EPP/MEI*						
*Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores individuais – MEI						
Nº LC	CÓDIGO E	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE ME	QTD TOTAL	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
FERTILIZANTES E CORRETIVOS						
17	572591-7	Adubo do tipo Químico Misto, composto por formulação 20-10-20, contendo 20% de N, 10% de P2O5 e 20% de K2O.	Quilograma (kg)			
18	552657-4	Adubo do tipo Químico Misto, composto por formulação 06-24-12, contendo 6% de N, 24% de P2O5 e 12% de K2O, acondicionado em sacos de 25kg.	Quilograma (kg)			
19	494360-0	Calcário Dolomítico, composto por: Carbonato de Cálcio (CaCO3) e o Carbonato de Magnésio (MgCO3) do tipo Dolomítico, com poder de neutralização de 95% contra acidez do solo. Sacos de 25 Kg.	Quilograma (kg)			
20	552495-4	Adubo do tipo Superfosfato Simples, concentração mínima de 17-20% P, 17% S. Sacos contendo 50 ou 25 kg.	Quilograma (kg)			
21	528951-3	Adubo do tipo Ureia, contendo 46% de N em grãos sólidos.	Quilograma (kg)			
22	494363-5	Cloreto de Potássio granulado 60%, utilizado para adubação e correção do solo. Sacos de 25 kg.	Quilograma (kg)			
23	571816-3	Adubo Químico, Sulfato de Amônio, com 20 a 21% de Nitrogênio, 22% a 24% de Enxofre, utilizado como fertilizante, acondicionado em sacos com 25 Kg.	Quilograma (kg)			
HERBICIDAS						
24	603439-0	Herbicida com Elemento Ativo Tebutiuron na composição 1-(5-ter-butyl-1,3,4 - triaz-2-yl)-1,3-dimethylurea (tebutiuron) 500 g/l (63% m/v) outros ingredientes 630 g/l (63% m/v), inibidor de proteína, líquido	Litro (L)			

1.1.3 COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS FORNECEDORAS)

ITENS COM AMPLA PARTICIPAÇÃO (75 %)						
Nº LC	CÓDIGO E	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE M	QTD TOT	PREÇO UN	PREÇO TOT
FERTILIZANTES E CORRETIVOS						
25	572591-7	Adubo do tipo Químico Misto, composto por formulação 20-10-20, contendo 20% de N, 10% de P2O5 e 20% de K2O.	Quilograma (kg)			
26	552657-4	Adubo do tipo Químico Misto, composto por formulação 06-24-12, contendo 6% de N, 24% de P2O5 e 12% de K2O, acondicionado em sacos de 25kg.	Quilograma (kg)			

		25kg.				
27	494360-0	Calcário Dolomítico , composto por: Car de Cálcio (CaCO ₃) e o Carbonato de M do tipo Dolomítico, com poder de neutra de 95% contra acidez do solo (MgCO ₃). Sacos de 25 Kg.	Quilograma			
28	552495-4	Adubo do tipo Superfosfato Simples , concentração mínima de 17-20% P, 17% S. Sacos contendo 50 ou 25 kg.	Quilograma			
29	528951-3	Adubo do tipo Ureia , contendo 46% de N em grãos sólidos.	Quilograma			
30	494363-5	Cloreto de Potássio granulado 60% , utiliz adubação e correção do solo. Sacos de 25	Quilograma			
31	571816-3	Adubo Químico, Sulfato de Amônio , com 20 a 21% de Nitrogênio, 22% a 24% de En utilizado como fertilizante, acondicionada sacos com 25 Kg.	Quilograma			
HERBICIDAS						
32	603439-0	Herbicida com Elemento Ativo Tebut na composição 1-(5-ter-butyl-1,3,4 - th 2-yl)-1,3-dimethylurea (tebutiurom) 500 g, m/v) outros ingredientes 630 g/l(63% m/v), inibidor de proteína, líquido	Litro (L)			

1.1 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, O Termo de Referência, e seus respectivos Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.2 Os locais para fornecimento dos objetos deste contrato estão descritos no Termo de Referência e podendo ser em qualquer município, localidade rural ou urbana no Estado de Pernambuco.

1.3 Este contrato está adstrito ao Edital Convocatório, seus Anexos, Termo de Referência à Proposta Final da CONTRATADA e outros documentos correlatos ao Processo Licitatório originário independentemente de estarem transcritos neste termo.

1.4 Este contrato reger-se-á pelas cláusulas nele contidas, por disposições da Leis nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores, pelo Regulamento de Licitações e Contratos do IPA no que couber, pelo Código Civil Brasileiro e demais normas pertinentes, podendo para controvérsias ser usado ainda Lei Geral de Licitações analogicamente.

1.5 No caso de discrepância ou omissão entre as Cláusulas e condições pactuadas neste Contrato e o estipulado no ato convocatório, prevalecerá o que neste último esteja expresso, podendo o CONTRATANTE de ofício ou ouvindo a CONTRADA para encontrar a melhor solução.

1.6 A licitação que deu origem a este contrato se realizou foi um Pregão Eletrônico, do tipo menor preço.

1.7 A CONTRATADA fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, além de não alterar as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.8 Na hipótese de eventual inadimplemento de obrigação da CONTRATADA, não será admitida como novação, nem direito adquirido da CONTRATADA, a mera tolerância da CONTRATANTE.

1.9 Em qualquer fase do contrato é facultado ao IPA, aos órgãos de controle ou ao órgão/entidade conveniente, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

1.10 Este Contrato, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Registro de Contratos do IPA e no Sistema RemessaTCEPE do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e no CEO da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco tendo seu número de empenho sendo publicado no site "Tome Conta" do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

1.11 Caso o Processo Licitatório seja anulado, será dada ampla defesa a CONTRATADA e serão respeitados os direitos advindos podendo o contrato vigorar até que novo procedimento licitatório se finde.

1.12 O presente Contrato obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas, assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

1.13 Na contratação e emissão de uma ordem de compra, sua especificação deverá prever o tipo de aquisição, sendo necessário, portanto, o detalhamento constante no termo de referência, parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

1.14 A estimativa para este Contrato deve obedecer a planilha acima, sendo vedado ultrapassar o valor acima citado podendo ser aditado em 25% caso a CONTRATADA concorde e exista dotação orçamentária complementar, manifestação técnica e autorização da autoridade competente.

1.15 A aquisição solicitada apenas será realizada sob existência de demanda, não havendo um faturamento fixo, preço certo ou total. A contratada só pode exigir pagamento o que foi realmente liquidado durante a vigência contratual.

1.16 Os valores contidos no presente contrato são estimados, devido à impossibilidade de se prever, com exatidão, a quantidade de unidades que serão, efetivamente, adquiridas.

1.17 As aquisições contratadas ocorrerão de forma gradativa, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

1.18 As necessidades das aquisições serão formalizadas junto à empresa contratada, sempre que identificadas como necessárias.

1.19 Todas as aquisições a serem realizadas deverão ser precedidas de emissão de Ordem de Compra e o pagamento só será realizado após a devida liquidação com a conferência de todos os documentos fiscais e técnicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REGÊNCIA, OMISSÃO CONTRATUAL E VINCULAÇÃO.

Este contrato reger-se-á pelas cláusulas nele contidas, por disposições das Leis nº 13.330/2016 e suas alterações posteriores, no que couber, pelo Código Civil Brasileiro e demais normas pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos omissos neste contrato, no edital convocatório e em seus anexos serão resolvidos com base no que preceitua a Lei das Estatais, Regulamento do IPA, Código Civil, com suas alterações posteriores e supletivamente nas disposições de Direito Privado. O Regulamento de Licitações e Contratos do IPA tem suas cláusulas como se estivesse transcrito aqui.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Este contrato está vinculado ao instrumento convocatório da respectiva licitação, bem como ao lance ou proposta do licitante vencedor

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA / CRONOGRAMA

O fornecimento dos produtos, objeto deste contrato será acordo com o solicitado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com a legislação específica que diz respeito às normas de embalagem, rotulagem, composição, registro do Ministério da Agricultura e ABNT, Inmetro Código de Defesa do Consumidor, quando for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Condições de entrega: As despesas de frete e outras deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A entrega do objeto a ser fornecido será mediante requisição, sem quaisquer despesas adicionais para o IPA com carga/descarga, seguro, transporte ou outras despesas.

PARÁGRAFO QUARTO – Independentemente da quantidade prevista para cada item, o IPA poderá ou não, adquiri-lo em sua totalidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA ENTREGA

As despesas de frete e outras deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega do objeto a ser fornecido será mediante requisição, sem quaisquer despesas adicionais para o IPA com carga/descarga, seguro, transporte ou outras despesas, sendo solicitado de forma integral ou parcelada pelo IPA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A entrega deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho, no local indicado no termo referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independentemente da quantidade prevista para cada item, a CONTRATANTE poderá ou não, adquiri-lo em sua totalidade.

PARÁGRAFO QUARTO – Após dois dias de inadimplência na entrega, a CONTRATANTE terá direito de recusar o objeto contratado, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - A recarga deverá ser efetuada, quando solicitada pela administração da unidade demandante (Estação Experimental) obedecendo a uma periodicidade máxima de 45 (quarenta e cinco) dias entre os abastecimentos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade mínima do produto é de 12 (doze) meses, devendo ser mantido nas condições de uso adequadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os produtos a serem entregues ao IPA deverão observar o prazo de validade indicado para cada item, nas especificações técnicas informadas acima

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DA ENTREGA

Os objetos deste contrato serão entregues mediante agendamento prévio nas seguintes unidades do IPA:

- a) Estação Experimental de Caruaru – Sítio Malhada de Pedra – F: (81) 3711-2100 / (81) 9488-7291;
- b) Estação Experimental de Sertânia – Fazenda Cachoeira S/Nº - F: (87) 3841-1034 / (81) 9488-7263;
- c) Estação Experimental de São Bento do Una – Estrada para Capoeiras, Km 03 – São Bento do Una – Fone (81) 8735-1375 / (81) 9488-7391;
- d) Estação Experimental de Arcoverde – BR 232, Km 253 – F: (87) 3822-3900 / (81) 9488-7294 – Responsável: Supervisor da Estação;
- e) Estação Experimental de Itambé – PE 75, Km 32 – F: (81) 3635-3912 / (81) 9488-7265 – Responsável: Supervisor da Estação;
- f) Estação Experimental de Serra Talhada – Endereço: Fazenda Saco, CEP 56.900-000 - Serra Talhada - PE – F: 87.3831-9655 / 81.99488-7273.;
- g) Estação Experimental de Ibimirim – Rua Alexandre Emerêncio, 40, CEP 56.580-000 - Ibimirim – PE – F: 87.3842-1169 / 98743-2068. Responsável: Supervisor da Estação.
- h) Estação Experimental de Araripina – Rodovia Araripina - PE 585, km 18. CEP 56.280-000 - Araripina – PE – F: 81.99488-7281 / 87.99161-0916 / 3873-8374 / 3873-8375 / 1478.;
- i) Estação Experimental de Itapirema – Endereço: BR 101 Norte, km 53, CEP 55.900-000 - Goiana – PE – F: 81.3626-8687 / 99488-7288.
- j) Estação Experimental de Belém do São Francisco – Endereço: Ilha do Estreito, CEP 56.440-000 - Belém do São Francisco – PE – F: 87.3876-1309 / 87.3876-1309.
- k) Estação Experimental de Brejão – Endereço: Fazenda Vista Alegre, PE 18, km 8 – CEP: 55.325-000. Brejão/PE
- l) Estação Experimental de Vitória de Santo Antão – Endereço: Rua Demócrito Cavalcante, 1200 – Centro – Caixa Postal 03. CEP: 55.602-970. Vitória de Santo Antão/PE.
- m) CPC Recife – Av. General San Martin. 1371 – Bongi – 50761-000 – Recife – PE. – Fone: (81) 3184-7200.
- n) Qualquer município/localidade no Estado de Pernambuco.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas condições, sem custo adicional de frete, se for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A primeira entrega deverá ser efetuada em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do 1º dia útil seguinte à data do recebimento da Solicitação de Compra – SC, conforme o caso, sempre que a administração (supervisor de cada Estação Experimental) sinta a necessidade de solicitar o produto, dentro da vigência do contrato resultante deste certame, levando-se em consideração as quantidades e especificações estabelecidas no edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O supervisor/gerente da Estação Experimental/Gerência será o responsável para receber os objetos entregues na respectiva estação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO HORÁRIO DA ENTREGA

A entrega deverá ser realizada no horário de expediente de cada estação experimental, de acordo com o solicitado pelo Gestor do Contrato mediante agendamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Horário de entrega do material – das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, de segunda à quinta-feira, das 07h00 às 13h00 na sexta-feira, mediante agendamento com o Supervisor da Estação Experimental, Gestor do Contrato ou Empregado Designado;

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

O objeto deste contrato será recebido na forma prevista no Regulamento do IPA.

a) Provisoriamente, pelo Supervisor da Estação Experimental / Gestor do Contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas, mediante prévio contato como o

Departamento de Insumos Agropecuários - DEIA, através do telefone (81) 3184-7217 e nos horários: 8h30 / 11h30 e 13h30 / 17h, de segundas-feiras às sextas-feiras;

b) Definitivamente, após a verificação das especificações e quantidade dos bens, e sua consequente aceitação pelo Gestor do Contrato desta Entidade, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos após a entrega.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em sendo detectado vícios ou defeitos, o contratado será notificado para corrigi-lo(s) ou substituir os produtos defeituoso(s), sem qualquer ônus para o IPA, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a notificação. A notificação interromperá o prazo de recebimento, passando este prazo a correr a partir da nova entrega do objeto. A notificação ao contratado sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A notificação interromperá o prazo de recebimento, passando este prazo a correr a partir da nova entrega do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A notificação ao contratado sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Caberá a CONTRATADA arcar com todas as despesas decorrentes da correção dos produtos apontados como defeituosos.

PARÁGRAFO QUINTO – Fica a CONTRATADA obrigada a prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE, quanto ao fornecimento e também quando da ocorrência de problemas relacionados ao produto solicitado/entregue.

PARÁGRAFO SEXTO – Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo visto no verso da Nota Fiscal, efetuada por dois servidores devidamente habilitados para tal.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas em lei e neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – O aceite ou aprovação dos produtos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos fornecidos ou disparidades com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se ao IPA as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO NONO - Havendo qualquer inconformidade, o produto não será aceito, em consequência disso o fornecedor se obriga a retirar a mercadoria dos locais de entrega, sob suas exclusivas expensas, no prazo de dez dias corridos após conhecimento da sua rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Em qualquer fase do procedimento é facultado ao CONTRATANTE, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A entrega deverá ser realizada em transporte específico próprio do contratado, de acordo com as normas da ABNT, sendo depositados em recipientes criogênicos já existentes nos locais de entrega. O supervisor de cada Estação será a pessoa de contato e receberá o produto solicitado.

CLÁUSULA NONA – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

A aceitação do objeto deste instrumento somente será efetivada após ter sido o mesmo examinado e considerado adequado, pelo Gestor/Fiscal do contrato, atestando a qualidade do material entregue, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir o material desqualificado, no prazo estabelecido neste contrato, às suas exclusivas expensas.

PARÁGRAFO ÚNICO - O supervisor de cada estação experimental acompanhará a entrada do produto na unidade, com o acompanhamento periódico do Gestor

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

Além das obrigações descritas no edital convocatório e seus anexos, obrigam-se ainda as PARTES:

CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados, relativos aos produtos efetivamente adquiridos, desde que não haja qualquer impedimento legal para o fato;
- b) Fiscalizar e supervisionar a entrega dos produtos, através de técnicos do seu quadro pessoal ou por técnicos devidamente credenciados pelo IPA;
- c) Emitir a Ordem de Compra – OC e Empenho, quando a solicitação for autorizada pelo Ordenador de Despesas;
- d) Proceder, a seu critério, através da unidade administrativa competente, quaisquer diligências junto às instalações e equipamentos da CONTRATADA, se assim entender necessário;
- e) Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- f) Disponibilizar, indicar as condições que permita/facilite o fornecimento dos produtos;
- g) Solicitar a substituição de qualquer item que não seja de acordo com especificado no Termo de Referência, ou ainda, que não atendam às necessidades e nível de qualidade estabelecida pela Contratante;
- h) Atestar a qualidade e quantidade do material fornecido pela empresa fornecedora, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e marcas especificadas no Termo De Referência e com as quantidades solicitadas na autorização de fornecimento;
- i) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como informá-la das normas e procedimentos de acesso às suas instalações, para entrega do objeto.
- j) Cumprir o acordado na Ata de Registro de Preço decorrente deste Processo.
- k) Cumprir tudo que preceitua o Edital, Termo de Referência e Anexos.

E ainda:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;

II. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Contrato;

- III. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- IV. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos;
- V. Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material
- VI. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;
- VII. Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões;
- VIII. Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- IX. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos nos prazos estabelecidos;
- X. Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento, eventualmente, poderá ser solicitado entregas com prazo menor do que o avençado neste Termo de Referência, caso em que haverá negociação entre este IPA e o fornecedor;
- XI. Aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- XII. Reservar-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.

CONTRATADA:

- a) Fornecer os produtos em estrita conformidade com o processo licitatório, adequadamente acondicionados, no prazo, e instala-lo local e horário avençados no processo licitatório e seus anexos, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;
- b) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- c) Não poderá sub-rogar, subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste instrumento;
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no total ou em parte, os produtos que apresentar vícios ou avarias ou incorreções resultantes da execução, instalação ou de materiais empregados;
- e) Aceitar, caso queira, nas mesmas condições contratuais, responder se aceita os acréscimos que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. As supressões podem ser acordadas para qualquer percentual; Caso o IPA e a CONTRATADA queiram.
- f) Ter a seu cargo o pagamento de quaisquer taxas, tarifas ou impostos, cobrados por órgãos municipais, estaduais ou federais, em decorrência do fornecimento contratado;
- g) Permitir o livre acesso dos servidores do IPA e dos órgãos ou entidades públicas concedentes, convenientes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e

registros contábeis, instalações, pastas, arquivos, cofres técnicos, ou qualquer coisa relacionada e este contrato, diretamente ou indiretamente;

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

i) Comunicar à CONTRATANTE qualquer modificação em seu endereço, telefones, endereços eletrônicos (e-mail), sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante no contrato;

j) Comunicar à CONTRATANTE qualquer modificação em seu contrato social, ou seja, alteração no nome empresarial, objeto social, endereço de sede ou filiais, capital social, cessão e transferência de quotas, da administração, dentre outros realizados durante a vigência do presente Contrato;

k) Responsabilizar-se, civil e administrativamente, por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou pessoais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes da execução deste contrato;

l) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento ou a fiscalização por parte da CONTRATANTE;

m) Manter um representante em contato direto e constante com o CONTRATANTE durante toda a vigência contratual;

n) Fornecer os produtos de acordo com os padrões de qualidade para produção e comercialização especificados pelos órgãos de referência;

o) Entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado no Termo de Referência e nos termos das contratações levadas a efeito, dentro do prazo estipulado, a contar da autorização de fornecimento;

p) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Contratante, relativamente ao objeto do termo de referência;

q) Substituir, no prazo máximo estipulado, o fornecimento que não atender ao especificado, procedendo à substituição de toda ou parte da remessa que tenha sofrido qualquer alteração, detectada no ato da entrega, por proximidade a produtos químicos, insetos ou qualquer outro elemento estranho que venha a prejudicar o conteúdo da embalagem;

r) Entregar o material no local, nos municípios constantes no termo de referência, ou conforme solicitação;

s) Responder as notificações no prazo estabelecido;

t) Informar à CONTRATANTE a ocorrência de fatos que possa interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste;

u) Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência.

v) Realizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

- w) Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos
- x) Segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;
- y) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- z) Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens previstos no objeto da licitação;
- aa) Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;
- bb) Apresentar disponibilidade de infraestrutura para realizar a entrega do produto nas estações experimentais, na periodicidade exigida no termo de referência;
- cc) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- dd) Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos produtos adquiridos;
- ee) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- ff) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- gg) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;
- hh) Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;
- ii) Entregar os produtos/materiais em perfeitas condições de uso;
- jj) Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos materiais entregues;
- kk) Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;
- ll) Manter os padrões técnicos definidos neste instrumento os quais deverão, obrigatoriamente, ser utilizados nos produtos;
- mm) Arcar com as despesas de frete/embalagem as quais deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
- nn) Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- oo) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- pp) Cumprir o acordado na Ata de Registro de Preço;
- qq) Cumprir o disponibilizado no Termo de Referência.
- rr) Cumprir como condição de aceitabilidade da proposta, a adequação às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou a certificação da qualidade do produto por instituição credenciada pelo Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Sinmetro), Ministerios de Agricultura, Normas Fitossanitárias, etc.
- ss) Assinar no prazo de 24h qualquer documento necessário a instrução processual. Ex: Termos Aditivos, Termos de Recebimento, Etc.

tt) Guardar durante dez anos toda documentação relacionada a esta contratação devendo caso, solicitado, disponibilizar para CONTRATANTE.

E ainda:

- k) Realizar a entrega do objeto desta licitação, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- l) Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;
- m) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- n) Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens previstos no objeto da licitação;
- o) Realizar a entrega do objeto desta licitação através de seus próprios recursos humanos e materiais;
- p) Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;
- q) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- r) Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;
- s) Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos produtos adquiridos;
- t) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- u) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- v) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;
- w) Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;
- x) Entregar os produtos/materiais em perfeitas condições de uso;
- y) Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos materiais entregues;
- z) Entregar o produto de forma adequada garantindo sua integridade física;
- aa) Entregar, sempre que houver, os produtos elencados neste documento de acordo com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certificação do Inmetro, nome do químico responsável, nº de telefone para atendimento ao consumidor, informações sobre aplicação, uso, composição, alertas, atendimento a normas da ABNT etc.);
- bb) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, o produto desta contratação que apresentar vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência;
- cc) Arcar com as despesas de frete/embalagem as quais deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
- dd) Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, respeitando os prazos, quantitativos e garantias nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- ee) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- ff) Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar o perfeito fornecimento dos itens deverá a CONTRATADA comunicar ao IPA, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir com o objeto proposto no Termo de Referência.
- gg) Cumprir tudo que preceitua o Edital, Termo de Referência e Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para custear o valor deste contrato, são provenientes da **Fonte:0500, Elemento de Despesa: xxxxx**, constante da nota de empenho de Nº **xxxxxx**, emitida em xx/xx/2025, no valor de R\$ _____. As notas de empenho complementares serão anexadas pelo Gestor do Contrato em meio físico e eletrônico e equivalerão como se fossem apostiladas pois serão disponibilizadas no portal Tome Conta do TCE/PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ XXX (XXX)** após a efetivação de cada entrega dos produtos constantes do contrato, cujo pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, mediante contra-apresentação das faturas/notas fiscais e respectivos recibos, por meio de depósito em conta corrente fornecida pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será realizado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Supervisor da Estação Experimental correspondente e/ou Gestor deste instrumento, desde que esteja tudo de acordo com os padrões e exigências do edital convocatório e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O faturamento incorreto será devolvido à CONTRATADA para os devidos acertos, ficando o pagamento condicionado à sua reapresentação, observado o prazo acima estipulado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal, contendo o mesmo número do CNPJ indicado nos documentos de habilitação e da proposta vencedora.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso não aceito o produto, o prazo de pagamento será interrompido e, após a correção, reiniciado.

PARÁGRAFO QUINTO – O Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA reserva-se no direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência

PARÁGRAFO SÉTIMO – Na ocasião de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira, juros, ou correção monetária.

PARÁGRAFO OITAVO – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a atualização financeira do preço.

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA se compromete em não negociar com terceiros, qualquer duplicata advinda do presente Contrato, salvo se expressamente autorizada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO – As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado através de depósito, transferência bancária ou PIX contra a instituição bancária indicada pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. Fica permitido que o IPA retenha todos os tributos que incidirem na(s) nota(s) fiscais.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O IPA não pagará juros, multa, ou qualquer encargo em caso de atraso no pagamento salvo se este o contrato se resolva sem pagamento o que os juros correrão unicamente a partir do primeiro mês de inadimplência sem qualquer acumulação ou juro sobre juros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão contratual caberá verificar se na sua execução estão sendo cumpridos os termos do presente contrato, edital convocatório e seus anexos, especificações e demais requisitos, a quem cabe aprovar o recebimento definitivo do objeto contratual, bem como atestar as notas fiscais dos produtos fornecidos, autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para fiel execução do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gestor do contrato fará a juntada de todas as ocorrências na pasta do contrato, sob sua responsabilidade, e proporá aditamento, quando for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Gestão/fiscalização não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, cuja ocorrência não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caberá ao Diretor-Presidente do IPA designar o Gestor Contratual Substituto.

PARÁGRAFO QUARTO – Caberá ao Diretor-Presidente do IPA designar o Fiscal Contratual e o Fiscal Contratual Substituto.

PARÁGRAFO QUINTO – Cabe ao Gestor do Contrato

Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

- I. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- II. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à contratada;
- III. Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- IV. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- V. Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;
- VI. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
- VII. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- VIII. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- IX. Exigir o cumprimento das cláusulas contratuais e zelar pela boa fé e os princípios da administração pública.
- X. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.
- XI. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

PARÁGRAFO SEXTO – Cabe ao fiscal do contrato:

- I. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- II. Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

- III. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- IV. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- V. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos, tais como planilhas, cronogramas etc;
- VI. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- VII. Recusar fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- VIII. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada;
- IX. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.
- X. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- XI. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- XII. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à contratada;
- XIII. Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- XIV. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- XV. Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;
- XVI. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
- XVII. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- XVIII. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- XIX. Exigir o cumprimento das cláusulas contratuais e zelar pela boa fé e os princípios da administração pública.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

PARÁGRAFO OITAVO – Caso as atribuições do Fiscal e Gestor entrem em conflito aparente, o Gestor terá prevalência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES / DAS SANÇÕES

14.1 A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RILCC do IPA e na Lei nº 13.330/2016:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IPA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.2 As sanções constantes no subitem 14.1 acima poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

14.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

14.4 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

- I. não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
 - II. apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pelo IPA;
 - III. ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório público;
 - IV. agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
 - V. ter afastado ou procurado afastar participante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - VI. ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - VII. ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - VIII. ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - IX. ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
 - X. ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;
 - XI. ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;
 - XII. ter deixado de cumprir com as obrigações relativas a encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;
 - XIII. ter deixado de proceder ao pagamento de salários, vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada;
 - XIV. deixar de manter o nível de qualidade exigido pelo IPA na execução do contrato, bem como deixar de evitar a sua degeneração quando for o caso;
 - XIII. incorrer em inexecução contratual.
 - XIV. Não fornecer o objeto no prazo estabelecido ou fornece-lo de maneira incorreta.
 - XV. Atrasar no fornecimento do objeto;
 - XVI. Criar embaraços para fornecer o objeto;
 - XVII. Fornecer o objeto em desacordo com os especificados no edital e termo de referência;
- 14.4.1 Estendem-se os efeitos das sanções também aos profissionais que tenham praticado quaisquer dos atos acima indicados.

14.5 Da Sanção de Advertência:

14.5.1 A aplicação da sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma em cadastro interno do IPA, independentemente de tratar-se de empresa ou pessoa cadastrada, ou não no cadastro do Estado de Pernambuco.

14.6 Da sanção da Multa:

14.6.1 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I. em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para o certame em questão;
- II. em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado da CONTRATADA, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- III. pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 5(cinco) dias úteis, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para o certame em questão;
- IV. No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10 % (dez por cento), sobre o valor da parcela não executada, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou sobre o saldo remanescente);

V. No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da parcela não executada;

VI. Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor da parcela não executada, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada.

a) pelo atraso na execução, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global da execução, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento)

b) pela recusa na execução, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;

c) pela demora em refazer a execução ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o material, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução, entendendo-se como recusa não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

14.6.2 acaso a multa não cubra os prejuízos causados pelo contratado, o IPA pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do Artigo 416 do Código Civil;

14.6.3 se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, do gestor de contratos;

14.7 Da Sanção de Suspensão:

14.7.1 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o IPA poderão contemplar prazos variados, de acordo com o artigo 216 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA.

14.7.2 A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar, importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

14.7.3 A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o IPA, por até 2(dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.8 Antes da aplicação de qualquer das multas acima relacionadas o gestor do contrato, notificará formalmente a contratada garantindo o contraditório e ampla defesa, concedendo o prazo de 15(quinze) dias úteis para apresentar sua manifestação.

14.9 No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação da multa deverá ser recolhida perante a Tesouraria – Departamento Financeiro do IPA, em até 5(cinco) dias úteis a partir da notificação da decisão final.

14.9.1 Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a contratante descontará a referida importância, de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a contratante executará a garantia do contrato, e quando for o caso, será cobrado judicialmente.

14.10 O contrato poderá ser rescindido sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas, sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no RILCC do IPA.

14.11 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 7 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LGPD

Devem as partes cumprir a Lei nº Cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei Ordinária Federal nº 13.709/2018 especialmente:

Cabe a Contratada:

- a) Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade às instruções repassadas pelo Controlador/Contratante;
- b) Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo a Lei Geral de Proteção de Dados e os padrões técnicos mínimos exigidos pelo Controlador/Contratante;
- c) Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto do contrato ou a contratante está exposta;
- d) Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- e) Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, ou ao próprio Titular dos dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao Controlador/Contratante, mediante solicitação;
- f) Permitir a realização de auditorias do Controlador/Contratante e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;
- g) Informar e obter a anuência prévia do Controlador/Contratante sobre a utilização de serviços de terceiros para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para o desenvolvimento das atividades objeto do Contrato;
- h) Apresentar ao Controlador/Contratante, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;
- i) Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pelo Controlador/Contratante e de obrigações perante Titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;
- j) Comunicar formalmente e de imediato ao Controlador/Contratante a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;
- k) Promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Controlador/Contratante, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato;
- l) Obter, quando necessário, o consentimento dos titulares dos dados sob tratamento, nos termos do art. 8º da Lei nº 13.709/2018;
- m) Abster-se da utilização dos dados pessoais tratados para finalidade diversa da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- n) Adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste Contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;
- o) Responsabilizar-se por prejuízos causados ao Controlador/Contratante em razão de coleta e tratamento inadequados dos dados pessoais compartilhados para as finalidades pretendidas no presente Contrato;
- p) Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Controlador/Contratante;
- q) Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais, que estejam em sua posse, ao encerrar a execução do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida.

Cabe a Contratante:

- a) Fornecer, observadas as diretrizes de sua Política Local de Proteção de Dados Pessoais e Política de Privacidade, as instruções e condições necessárias ao tratamento dos dados pelo Operador/Contratado;
- b) Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- c) Adotar mecanismos transparentes, de fácil compreensão e acesso, que permitam a ciência inequívoca dos titulares dos dados a respeito de sua Política de Privacidade, que deve conter, minimamente, as medidas acima indicadas;
- d) Compartilhar com o Operador/Contratado as informações pessoais fornecidas pelos usuários dos serviços públicos por ela prestados, estritamente necessárias à execução do objeto contrato e nos exatos termos definidos em sua Política de Privacidade, após a aceitação dos termos de uso pelo usuário ou seu representante legal, quando for o caso;
- e) Definir quais serão os dados pessoais tratados, bem como as finalidades e as formas de tratamento para cada dado coletado;
- f) Comunicar à autoridade nacional de proteção de dados e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, após o recebimento da comunicação formal feita pelo Operador;
- g) Providenciar a eliminação segura dos dados obtidos para a prestação do serviço e compartilhados com o Operador/Contratado, após o término do tratamento, exceto quando necessários ao atendimento das finalidades previstas no art. 16 da Lei Federal nº 13.709/2018, quando estará autorizada a sua conservação;
- h) Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais e das medidas de segurança estabelecidas em sua Política de Privacidade, no processo de compartilhamento dos dados, a menos que reste comprovado que o dano é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCOS, DA GARANTIA, DAS OBRIGAÇÕES DE SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA fica impedida de transferir os direitos e obrigações advindos deste contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os riscos advindos desta contratação são pequenos em virtude de serem aquisição de produtos que estão no mercado e serão adquiridos de forma parcelada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia técnica deverá ser acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A presente aquisição contém critérios sustentáveis que têm como objetivo a preservação do meio ambiente e/ou o desenvolvimento econômico e social do país, em conformidade com o disposto na Lei 13.303/2016 e RILCC do IPA, descrita abaixo:

- I. Deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
- II. Dar preferência por produtos de baixo impacto ambiental;
- III. Dar preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;
- IV. Adquirir produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados;
- V. Observar as normas técnicas elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;
- VI. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição tais como: racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes; substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; e racionalização/economia no consumo de energia elétrica;

- VII. Utilizar na prestação de serviços produtos, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequadas, com menor volume possível, que utilize material recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;
- VIII. Conferir a conformidade dos produtos, dos insumos e dos serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro, de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente ou à proteção do consumidor e da concorrência justa;
- IX. Não gerar, reduzir, reutilizar, reciclar e tratar os resíduos sólidos, bem como dar disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- X. deverá realizar, sem ônus para o Contratante, treinamento periódico de seus funcionários sobre práticas de sustentabilidade no desempenho de suas atribuições, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e sobre a separação adequada de resíduos recicláveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Rescinde-se este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nas seguintes hipóteses:

- I – Inexecução total ou parcial do contrato;
- II – O não cumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, especificações, instrumento convocatório ou prazos;
- III – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, instrumento convocatório ou prazos;
- IV – A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- V – O atraso injustificado da CONTRATADA no início ou conclusão do fornecimento contratado;
- VI – A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- VII – Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato, bem como a associação, fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outrem, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- VIII – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;
- IX – O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- X – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada, impeditiva do cumprimento da execução do contrato;
- XI – Dissolução da CONTRATADA ou falecimento do titular, no caso de firma individual;
- XII – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos.
- XIII – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XIV – A falta de qualidade dos produtos fornecidos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, aos demais casos de rescisão previstos na Lei Federal nº 13.330/2016;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão do contrato, acarretará à CONTRATADA além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

- a) Responsabilidades civis por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) Retenção dos créditos porventura existentes, até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a CONTRATANTE, desde já autorizado pela CONTRATADA, após devido processo legal;
- c) Multa.
- d) Inidoneidade.
- e) Advertência

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do Contrato decorrente será de **dois anos** contados da data de sua assinatura. A data de início deste contrato é a disposta abaixo independente de assinatura digital.

7.2 A alteração de qualquer cláusula deste contrato, somente poderá se perfazer através de Termo Aditivo específico ou apostilamento havendo interesse das partes expressamente justificado.

7.3 Mesmo com a anulação do empenho na mudança do ano corrente, este contrato continua em vigor, sendo necessário apenas anexar a nota de empenho a pasta de contrato.

7.4 Este contrato pode ter duração de até 5 (cinco) anos, devendo ser prorrogado mediante e autorização da autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato pelo período inicial de 12 meses, estando assegurado o restabelecimento do seu equilíbrio econômico-financeiro inicial, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, de acordo com a Lei das Estatais. O IPA adotará o índice disposto na Lei 17.555/2021 ou índice IPCA para correção monetária deste contato, porém como se trata de uma avença de Direito Privado o IPA pode negociar com a CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Por ser um contrato de fornecimento e o mercado está em constante mudança, o IPA, em tempo, fará um estudo para se ater aos preços de mercado. Caso haja vantajosidade e economicidade ou até mesmo manutenção das atuais condições as partes mediante justificativa poderão celebrar termo aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS TRIBUTOS

Todos os tributos como impostos, taxas, contribuições e emolumentos devidos, em decorrência de qualquer ato oriundo da execução deste contrato, serão de responsabilidade integral da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste contrato será efetuada no sítio do CONTRATANTE, ocorrendo à respectiva despesa à conta da CONTRATANTE observando o disposto na cláusula segunda deste instrumento. Pode ainda CONTRATANTE publicar em Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

22.2 E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife, xxx de xxxx de 2025.

P/CONTRATANTE

MIGUEL ARCANJO FERRAZ DUQUE
Diretor-Presidente

P/CONTRATADA

Representante Legal

Testemunhas:

1. _____
NOME:
CPF nº

2. _____
NOME:
CPF nº